



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal

MENSAGEM Nº 020/2021

Teresina, 21 de junho de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que, conforme ementado: **“Autoriza a desafetação, para fins de alienação, do bem público municipal que especifica, e dá outras providências”**.

Sabe-se que os Municípios, a fim de cumprir os fins que lhes são constitucionalmente atribuídos, têm a necessidade de empregar e obedecer aos devidos mecanismos que possui à sua disposição no Ordenamento Jurídico.

Desta feita, usando-se da competência para administrar os bens municipais e, em especial, com base no art. 71, inciso XXXIII, da Lei Orgânica do Município, tomo a iniciativa de submeter a essa Augusta Casa o Projeto de Lei, em anexo, que se destina a autorizar a desafetação, para fins de alienação, do bem público municipal especificado.

O imóvel objeto do Projeto de Lei em apreço refere-se a uma “sobra” de terreno do patrimônio público municipal, que apresenta a seguinte descrição:

“Imóvel (sobra de terreno) situado na Rua Gonçalo Cavalcante, Bairro Cabral, Zona Norte de Teresina, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 1,00 m (um metro), limitando-se com a série norte da Rua Gonçalo Cavalcante; FUNDO: 1,50 m (um vírgula cinquenta metros), limitando-se com Rosa Andrade Castelo Branco Silva; F.ESQUERDO: 17,00 m (dezessete metros), limitando-se com Raimundo Ferreira Damasceno, F.DIREITO: 17,00 m (dezessete metros), limitando-se com a área documentada de Cíntia Ferreira Aragão Rebouças de Mello, tendo área de 21,25 m² (vinte e um vírgula vinte e cinco metros quadrados) e Perímetro de 36,50 m (trinta e seis vírgula cinquenta metros), conforme Planta e Memorial Descritivo elaborados pela antiga Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU/SUL, hoje Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD SUL, constante à fl. 15, dos autos do Processo Administrativo nº 047.01026/2019, de 12.09.2019.”

Cabe ressaltar que a Procuradoria Geral do Município - PGM, por meio do Parecer nº 122/2020 - PLCCA/PGM, às fls. 52/54-V, do Processo Administrativo nº 047.01026/2019, opinou pela possibilidade de alienação do imóvel em tela, uma vez que referida “sobra”, tomada isoladamente, por suas condições geodésicas, revela-se inaproveitável economicamente ou para quaisquer outros fins, inclusive os de edificação, deixando, por conseguinte, de cumprir com a sua função social, conforme manifestação da Gerência de Patrimônio Imobiliário da SEMPLAN.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. JOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina
N/CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

GABINETE DO PREFEITO

Ademais, o imóvel em epígrafe encontra-se, há muito tempo, apossado pelo Requerente, proprietário de um imóvel lindeiro, o qual poderá dar-lhe uma utilização econômica e social compatível com os preceitos constitucionais sobre utilização de propriedade.

Nesse sentido, a desafetação, para fins de alienação, de que trata o presente Projeto de Lei, dar-se-á na forma da legislação vigente, em especial da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, e nos termos do Processo Administrativo nº 047.01026/2019, com pagamento, à Municipalidade, de R\$ 13.152,00 (treze mil, cento e cinquenta e dois reais), conforme Laudo de Avaliação acostado aos autos do referido Processo Administrativo, nas fls. 29/36, elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do presente Projeto de Lei aqui referido, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.


JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Autoriza a desafetação, para fins de alienação, do bem público municipal que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, o imóvel abaixo descrito:

“Imóvel (sobra de terreno) situado na Rua Gonçalo Cavalcante, Bairro Cabral, Zona Norte de Teresina, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 1,00 m (um metro), limitando-se com a série norte da Rua Gonçalo Cavalcante; FUNDO: 1,50 m (um vírgula cinquenta metros), limitando-se com Rosa Andrade Castelo Branco Silva; F.ESQUERDO: 17,00 m (dezessete metros), limitando-se com Raimundo Ferreira Damasceno, F.DIREITO: 17,00 m (dezessete metros), limitando-se com a área documentada de Cíntia Ferreira Aragão Rebouças de Mello, tendo área de 21,25 m² (vinte e um vírgula vinte e cinco metros quadrados) e Perímetro de 36,50 m (trinta e seis vírgula cinquenta metros), conforme Planta e Memorial Descritivo elaborados pela antiga Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU/SUL, hoje Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD SUL, constante à fl. 15, dos autos do Processo Administrativo nº 047.01026/2019, de 12.09.2019.”

Art. 2º Fica o Poder Público Municipal autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º, desta Lei, na forma da legislação vigente, em especial da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, e nos termos do Processo Administrativo nº 047.01026/2019.

Art. 3º A alienação se configurará mediante o pagamento de R\$ 13.152,00 (treze mil, cento e cinquenta e dois reais) à municipalidade, de acordo com o Laudo de Avaliação acostado aos autos do referido Processo Administrativo, nas fls. 29/36, elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

→ P/ Comissão da Câmara Municipal
(Res. Mens. n.º 020/2021)

Fis. N.º 02
Proc. N.º 047.01026/2019
Rubrica Volpe



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ao Exmo. Sr. Procurador do Município de Teresina

Eu Cintia Ferreira Araújo Rebouças de Mello, Brasileiro,
Domiciliado Rua/Av João XXIII, Cond. Villa de Gales, c. 21,
N.º 6.100, Bairro Quecepi,
CPF ou CNPJ 707.659.603-20, RG 1.460.715.

Assunto: Solicitação de aquisição de sobra de terrenos para fins de regularização de área.

Pede Deferimento:

Teresina-PI, 04 de Setembro de 2019.

Cintia Ferreira Araújo Rebouças de Mello

Requerente

CPF: 707.659.603-20



Fls. 03
R

CERTIDÃO DO INTEIRO TEOR

CERTIFICO que às fls. 87 do Livro de Registro Geral nº 2-AAH, foi matriculado sob nº 17.324: O imóvel seguinte: Um lote de terreno foreiro municipal com a forma regular situado no bairro Cabral, série norte a rua Gonçalo Cavalcante, zona norte desta capital, com os seguintes limites e dimensões: testada mede 9,60 metros; lado direito mede 17,00ms limitando-se com Maria das Graças; lado esquerdo mede 17,00ms limitando-se com Domingos Osterno da Silva; linha de fundos mede 9,60 metros limitando-se com Antonio Luis da Silva, área regular com 163,20m². Proprietária: **Josefa Simone Ferreira Aragão**, brasileira, casada, senhora do lar, residente e domiciliada nesta capital, portadora da Id. 162.051-PI e CIC-373.207.343-20. Em virtude do mesmo já ter sido registrado nos livros 2-AQ e 2-AAG, registro geral, às fls-176 e 135, sob o nrs. R-1-14.094 e R-1-17.205, todos deste Cartório. O imóvel acima descrito já unificado nos termos do Art. 234, com abertura de matrícula única Art. 235. Tudo de acordo com a petição dirigida ao Oficial do Registro de Imóvel da zona norte desta capital, datada de 31 de Agosto de 1992. Teresina, 08 de Setembro de 1992.

R-1-17.324- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nestas notas Livro nº 141 às fls-134v/135v, datado de 27.07.1999, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **Cíntia Ferreira Aragão**, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada nesta capital á rua José Amável, 526, bairro Cabral, portadora da Id.nº 1.460.715-PI, CPF nº 707.659.603-20, por compra feita a **Josefa Simone Ferreira Aragão** e s/marido Luiz Gonzaga da Cruz Aragão, brasileiros, casados, ela senhora do lar, ele militar reformado, residentes e domiciliados nesta capital á rua José Amável, 526, bairro Cabral, portadores da Id.nºs 162.051-PI e 100.754.430-5-MEX, CPF nº 373.207.343-20 e 008.218.373-20, pelo preço R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Teresina, 24 de Agosto de 1999.

AV-2-17.324- ESTADO CIVIL – Protocolo nº 65.895 em 28.04.2016- Procedo-se esta averbação nos termos do requerimento dirigido a Tabeliã Substituta do Registro de Imóveis da zona norte desta capital, datado de 22.04.2016, para fazer constar a alteração do estado civil de **Cíntia Ferreira Aragão**, que por casamento contraído em 20.01.2002 com o Sr. Marcelo Nunes Rebouças de Mello, portador do RG nº 130.1026-SSP-PI, CPF nº 520.889.523-49, empresário, passa a ser de **casada**, casamento este realizado sob o regime da comunhão universal de bens, por conseguinte, ela passou a assinar como **Cíntia Ferreira Aragão Rebouças de Mello**, de acordo com a Certidão de Casamento passada pelo Cartório 1º Ofício de Registro Civil desta cidade, registrado no novo B-Aux: 19, Termo 8080, Folha 253v, arquivado neste Cartório. Teresina,

Registro de Imóveis - Registro de Títulos e Documentos - Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Escrituras - Procuração - Reconhecimento de Firma - Autenticação - Testamento

04.05.2016.

AV-3-17.324- INSCRIÇÃO MUNICIPAL – Protocolo nº 65.895 em 28.04.2016- Procedese esta averbação nos termos do requerimento dirigido a Tabeliã Substituta do Registro de Imóveis da zona norte desta capital, datado de 22.04.2016, para fazer constar o número da inscrição municipal do imóvel como sendo: **036.896-2**, conforme Certidão Negativa de Débito IPTU da PMT. Teresina, 04.05.2016.

O imóvel acima encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ou de outros direitos reais, pessoais ou reipersecutoriais, dou fé.

Emolumentos: R\$ 35,33; Fermojupi: R\$ 7,07; Selo: R\$ 0,26; Pago em: 11.10.2018.

O referido é verdade e dou fé. Eu *U.B.S.* escrevente digitei.

Teresina (PI), 22 de Outubro de 2018.

Erlane Bezerra dos Santos
Tabeliã Interina do Registro de Imóvel Zona Norte

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E REGISTROS DE IMÓVEIS
Bele. Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela
Tabeliã Interina
Teresina - Piauí

Erlane Bezerra dos Santos
Tabeliã Interina Substituta



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.460.715 Expedição 31/05/2002

NOVO CINTIA FERREIRA ARAGAO REBOUCAS DE MELLO

LUIZ GONZAGA DA CRUZ ARAGAO E JOSEFA SIMONE FERREIRA ARAGAO

TERESINA-PI 28/11/1975

DDO ORIGEM CERT. CASAM. 8080 L 19-B F

263V 01 CART/TERESINA 30/01/02

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

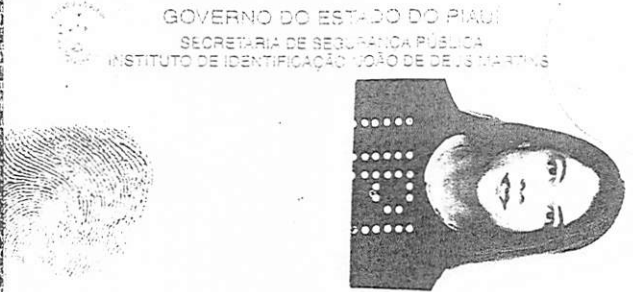
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JOÃO DE DEUS MARTINS

09

92



Cintia Ferreira Aragao Reboucas de Mello

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE CO

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
 RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
 FONE: (0xx88) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

TERESINA-PI, 31/10/14



Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

JUNHO/2002

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
707.659.603-20

Nome
CINTIA FERREIRA ARAGAO REBOUCAS DE MELLO

Nascimento
28/11/1975

15 de NOVEMBRO de 1989

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1541289200

1541289200

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMÓVEIS
CARTERA NACIONAL DE IMATRIÇÃO

NOME: MARCELO NUNES REBOUCAS DE MEILLO

CPF: 520.889.523-49

DATA NASCIMENTO: 01/11/1973

DOC. IDENTIFIC. (orig. BRAS/OUTR. PÍS.): 1301026 SSP PI

PLANO: MATRIZ REBOUCAS DE MEILLO

MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES REBOUCAS DE MEILLO

1º REGISTRO: 01396266083

VÁLIDA: 08/11/2022

1ª IMATRIÇÃO: 13/07/1992

LOCAL: TERESINA, PI

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA DE EMISSÃO: 09/11/2017

BOE: 80547125699

PI: 1319762092

PIAUÍ

DF AC AL AP AM BA CE ES GO MA MT MS MG PR PB PA PE PI RJ RN RS RO RR SC SE SP TO

4º Cartório **Ofício de Notas e Registro de Imóveis** Belª Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela
Rua Eliseu Martins, nº 1194 - Centro - CEP: 64.000-120 - Teresina - Piauí - Fone: (86) 3221-3999 - Fax: (86) 3221-8821

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 14/02/2019 16:40:22

Silvana Veras da Silva
SILVANA VERAS DA SILVA - ESCRIVENTE COMPROMISSADA
Emcl. R\$ 2,48 TJ: R\$ 0,50 MP: R\$ 0,06 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,30

OFÍCIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais

AUTENTICAÇÃO

ABU 30253

14/02/2019



11
R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO
RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

NOME
**MARCELO NUNES REBOUÇAS DE MELLO
CINTIA FERREIRA ARAGÃO**

MATRÍCULA
148064 01 55 2002 3 00019 263 0008080- 17

(LIVRO B-AUX: 19 TERMO: 8080 FOLHA: 263V)

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

MARCELO NUNES REBOUÇAS DE MELLO, BRASILEIRO, NASCIDO EM TERESINA-PI, EM PRIMEIRO (1º) DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS (1973), FILHO DE MATIAS REBOUÇAS DE MELLO E MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES REBOUÇAS DE MELLO.

CINTIA FERREIRA ARAGÃO, BRASILEIRA, NASCIDA EM TERESINA-PI, EM VINTE E OITO (28) DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO (1975), FILHA DE LUIZ GONZAGA DA CRUZ ARAGÃO E JOSEFA SIMONE FERREIRA ARAGÃO.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
TRINTA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS	30	01	2002

REGIME DO CASAMENTO
COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
CINTIA FERREIRA ARAGÃO REBOUÇAS DE MELLO

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES
CASAMENTO REALIZADO EM 20.01.2002 SOB O REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONFORME ESCRITURA LAVRADA NO LIV. 366, FLS. 152/152 V DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DESTA CAPITAL

NOME DO OFÍCIO: 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
OFICIAL(A): ANTONIO UBIRATAN VIEIRA
MUNICÍPIO: TERESINA-PI
ENDEREÇO: RUA DAVID CALDAS Nº 325 CENTRO/NORTE

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Data e local: TERESINA, PI, 24 de Março de 2015.

Assinatura do Oficial

2ª VIA



Isabel Maria de Moura
Escritora Compromissada
1º Cartório do Registro Civil
Teresina - Piauí

TERESINA CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartorio1sampaio.com.br

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL, E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 11/10/2018.

JUDITE DE CASTRO CARDOSO - Escritora Autorizada
Emol.: 2,09 TJ: 0,48 Selo: 0,26 Total: 3,13 Selo: ABR. 80414 (F510P522)

Tabelião Escritor autorizado

DEMARCAÇÃO



ROSA ANDRADE CASTELO BRANCO SILVA

Área não documentada
Prefeitura Municipal de Teresina
Área=21,25m²/Perímetro=36,50m

RAIMUNDO FERREIRA
DAMASCENO

MARIA DAS GRAÇAS
PEREIRA DE SOUSA

R-1, AV-2-17.324, 4º ofício
Área Documentada
Cintia Ferreira Aragão Rebouças de Mello
Área=163,20m²/Perímetro=53,20m

RUA GONÇALO CAVALCANTE
DEC.MUN. 128-10/04/50

Prefeitura Municipal de Teresina
SDU Centro/Norte
De acordo com as normas da
Prefeitura Municipal de Teresina,
Teresina, 01/08/2019

2º OFÍCIO

Ana Karoliny Oliveira da Silva
Engª. Agrimensora
CREA nº 1909264296
SDU Centro/Norte

Prefeitura Municipal de Teresina
SDU Centro/Norte

PROJETO APROVADO
Teresina, 01/08/2019
Cenira Torres V. V. de Alencar
Gerente Executiva
Gerente de Urbanismo
SDU Centro/Norte

2º OFÍCIO

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí

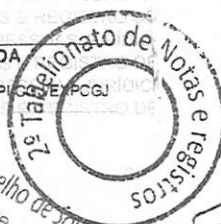
Teresina-Pi - CEP 64.048-502 / fone: (086) 3304-2199 email cartoriohpi@gmail.com

Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabela Imarim - Portaria nº 3008/2017 - P.J/PUCGJ/EXPCGJ Teresina-Piauí

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ANA KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA e CENIRA TORRES VIANA VIEIRA DE ALENCAR. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 19/08/2019 16:40:16

SELO AAG40690 - 3RQY, AAG40691 - XEP6 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

JULIANE MAYARA COELHO DE SOUSA ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol. R\$ 7.70 TJ: R\$ 1.54 MP: R\$ 0.10 Selo: R\$ 0.52 Total: R\$ 9.96
Portaria nº 3008/2017 - P.J/PUCGJ/EXPCGJ



Juliane Mayara Coelho de Sousa
Escrivente

DEMARCAÇÃO

Assinado por: Nonato Carvalho da Silva
SOU Carvão / Norte

Demarcação de dois lotes de terreno foreiro municipal, um documentado e o outro não documentado, situado no bairro Cabral, série norte da Rua Gonçalo Cavalcante(Dec.mun.128-10/04/50), zona norte de Teresina estado do Piauí.

ÁREA DOCUMENTADA (R-1, AV-2-17.324, 4ºOfício)
MEMORIAL DESCRITIVO
(Metragens e confrontações)

FRENTE: 9,60m limitando-se com a série norte da Rua Gonçalo Cavalcante (Dec.mun. 128-10/04/50);
FUNDO: 9,60m limitando-se com Rosa Andrade Castelo Branco Silva;
L.DIREITO: 17,00m limitando-se com Maria das Graças Pereira de Sousa;
L.ESQUERDO: 17,00m limitando-se com a Área não documentada(Prefeitura Municipal de Teresina).

Percorrendo assim um perímetro de 53,20m e totalizando uma área de 163,20m².

Inscrição municipal: 036.896-2

ÁREA NÃO DOCUMENTADA
MEMORIAL DESCRITIVO
(Metragens e confrontações)

FRENTE: 1,00m limitando-se com a série norte da Rua Gonçalo Cavalcante (Dec.mun. 128-10/04/50);
FUNDO: 1,50m limitando-se com Rosa Andrade Castelo Branco Silva;
L.DIREITO: 17,00m limitando-se com a Área documentada de Cíntia Ferreira Aragão Rebouças de Mello;
L.ESQUERDO: 17,00m limitando-se com Raimundo Ferreira Damasceno.

Percorrendo assim um perímetro de 36,50m e totalizando uma área de 21,25m².

AVENIDA PINEL
DEC.MUN.002-30/11/46

10,00m

15,00m

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
Teresina - Piauí - CEP: 64002-902 / Fone: (085) 3304-2150 - email: centrorregional@gmail.com
Bela Mariana de Oliveira Sousa - Rua Maria Inês - Portão nº 3009/2017 - PUF/PI/CGEX/PCOJ Teresina-Piauí

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MAX WELL MARQUES DE OLIVEIRA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 19/08/2019 16:41:09
SELO AAC40892 - E6BX CONSULTE EM www.jpi.jus.br/portalejtra

JULIANE MAYARA COELHO DE SOUSA, ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol. R\$ 3.85 T.J. R\$ 0.77 MP. R\$ 0.10 S.666
Portaria nº 3009/2017 - PUF/PI/CGEX/PCOJ

2º Tabelionato de Notas e Registrars
Escritório
Juliane Mayara Coelho de Sousa
Escritor

PRANCHA: 1 / 1	TÍTULO: DEMARCAÇÃO
REGISTRO: FLS.87 DO LIVRO DE REGISTRO GERAL Nº2-AAH, MATRÍCULA NºR-1, AV-2-17.324, CARTÓRIO DO 4ºOFÍCIO, MUNICÍPIO DE TERESINA ESTADO DO PIAUÍ (ÁREA DOCUMENTADA).	
LOCALIZAÇÃO: Demarcação de dois lotes de terreno foreiro municipal, um documentado e o outro não documentado, situado no bairro Cabral, série norte da Rua Gonçalo Cavalcante (Dec.mun.128-10/04/50), zona norte de Teresina estado do Piauí.	
PROPRIETÁRIO: CÍNTIA FERREIRA ARAGÃO REBOUÇAS DE MELLO	DATA: JULHO/2019
CIDADE: TERESINA/PI	
ÁREA: Indicada	RESP. TÉCNICO: Max Well Marques de Oliveira Engenheiro-Agrimensor CREA-21811 / RN 1909716065
PERÍMETRO: Indicado	ESCALA: 1/280
Contato: (86) 99916-6655 / (86) 99552-2735 / 3220-4297 / maxwelleng10@hotmail.com	

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES

Os abaixo assinados declaram sob as penas da lei, e nos termos do art. 212 e 213 parágrafo 2º da lei 6.015/73, que vendo e examinando a planta (croqui e memorial) do imóvel de propriedade de CÍNTIA FERREIRA ARAGÃO REBOUÇAS DE MELLO, que se acha registrado sob: FLS.87 DO LIVRO DE REGISTRO GERAL Nº2-AAH, MATRÍCULA NºR-1, AV-2-17.324, CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, MUNICIPIO DE TERESINA ESTADO DE PIAUÍ (ÁREA DOCUMENTADA).

Declaramos não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os nossos imóveis e o imóvel citado acima. Cientes estamos, que delimitação nenhum prejuízo decorre à área e ao perímetro dos imóveis confinantes conhecendo que o projeto de demarcação não atinge nosso direito de propriedade.

Teresina, 15 DE JULHO DE 2019.

Marcelo Fanco Damasceno dos Santos
Procurador - Geral Adjunto
OAB 5364/07

Marcelo Fanco Damasceno dos Santos
Confrontante da Frente/Testada da Área documentada e Não documentada
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA (RUA GONÇALO CAVALCANTE)
CPF/CNPJ: 632.774.843-00

Marcelo Fanco Damasceno dos Santos
Procurador - Geral Adjunto
OAB 5364/07

Marcelo Fanco Damasceno dos Santos
Confrontante do Lado Esquerdo da Área documentada
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA (ÁREA NÃO DOCUMENTADA)
CPF/CNPJ: 632.774.843-00

Raimundo Ferreira Damasceno
Confrontante do Lado Esquerdo da Área não documentada
Nome: RAIMUNDO FERREIRA DAMASCENO
CPF: 053.585.233-91

Maria das Graças Pereira de Sousa
Confrontante do lado Direito da Área Documentada
Nome: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE SOUSA
CPF: 066387913-20

Cíntia Mello
Confrontante do lado Direito da Área Não Documentada
Nome: CÍNTIA FERREIRA ARAGÃO REBOUÇAS DE MELLO
CPF: 707.659.603-20

Rosa Andrade Castelo Branco Silva
Confrontante do Fundo da Área documentada e Não documentada
Nome: ROSA ANDRADE CASTELO BRANCO SILVA
CPF: 240.732.613-04

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARCELO FRANCO DAMASCENO DOS SANTOS, EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA. 06/09/2019
SELO AA17770 - LFGO CONSULTA EM WWW.IPTI.JUS.BR/PORTALEXTRA
Kermon Lages Furtado Silva - Escrivente
Teresina-Piauí

2ª OFÍCIO DE TERESINA-PI



2ª Tabelionato de Notas e Registros - Teresina - Piauí
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ROSA ANDRADE CASTELO BRANCO SILVA, EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA. 19/08/2019 16:39:11
SELO AAG40683 - V6N0 CONSULTA EM WWW.IPTI.JUS.BR/PORTALEXTRA
JULIANE MAYARA COELHO DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Eml. R\$ 3,85 T.J. R\$ 0,77 MP. R\$ 0,10 Selo. R\$ 0,26 Totl. R\$ 4,98
Foliana nº 3008/2017 - P.JP/CGJEXPCGGJ

2ª Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis - Teresina - Piauí
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE RAIMUNDO FERREIRA DAMASCENO e CÍNTIA FERREIRA ARAGÃO REBOUÇAS DE MELLO, EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 19/08/2019 16:38:33
SELO AAG40683 - V6N0 CONSULTA EM WWW.IPTI.JUS.BR/PORTALEXTRA

LAUDO TÉCNICO - PROFISSIONAL QUE ELABOROU A PLANTA

Atesto sob as penas da lei que efetuei pessoalmente o levantamento da área e que os valores corretos dos rumos e distâncias e a identificação dos confrontantes são os apresentados nesta planta e no memorial que acompanha, declarando conhecer todo o teor o parágrafo 14, inciso II do artigo 213, da lei 6015/73.

Teresina, 15 DE JULHO DE 2019.

Max Well Marques de Oliveira

Resp. Técnico
MAX WELL MARQUES DE OLIVEIRA
Endereço: Rua João Resende, quadra 61, casa 17, Bairro Bela Vista II

DOS PROPRIETÁRIOS

Atesto(amos) sob as penas da lei, serem verdadeiros todas as informações apresentadas nesta planta e no(os) memorial(ais) que acompanham o laudo do profissional técnico, declarando conhecer todo teor do parágrafo 14, inciso II do artigo 213 da lei 6015/73.

Teresina, 15 E JULHO DE 2019.

Cintia Ferreira Aragao

PROPRIETÁRIO:

CPF / RG: 707.659.603-20 / 1.460.715 - SSP/PI

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
Teresina-PI - CEP 64.048-502 / fone: (086) 3304-2199 email cartoriothepi@gmail.com
Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabela Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJI/CGJ/EXPCGJ Teresina-Piauí

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE CINTIA FERREIRA ARAGAO REBOUCAS DE MELLO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 19/08/2019 16:33:30
SELO **AAG40670 - URG** CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Juliane Mayara Coelho de Sousa

JULIANE MAYARA COELHO DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol. R\$ 3.85 TJ: R\$ 0.77 MP: R\$ 0.10 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.98
Portaria nº 3008/2017 - PJI/CGJ/EXPCGJ



10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
CARTÓRIO MOREIRA DE DEUS
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo • Fortaleza / CE • CEP 60.325-720
Fone: (85) 3223-9565 | Site: www.cartoriomoreiradeus.not.br
Tabela: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
MARIA DAS GRACAS FERREIRA DE SOUSA
Dou fé.
Fortaleza, 22/08/2019
Válido somente com o selo de autenticidade.
Em testemunho da verdade.
Claudivan Farias de Pontes - Esc. Autorizado

Este documento reconhecimento de firma foi autenticado o selo de tipo Q3, conforme autorização do TJCE, na portaria nº 1.099/2019, publicada no diário da justiça em 09/07/2019.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE USO RESTRITO DA PMT**SOLICITANTE: PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO - PGM****REQUERENTE: CINTIA FERREIRA ARAGÃO REBOUÇAS DE MELLO****1.0 - OBJETIVO:**

O presente LAUDO tem pôr objetivo determinar o VALOR DE MERCADO de uma sobra de terreno, localizado na Rua Gonçalo Cavalcante, bairro Cabral, zona norte de Teresina/PI, com área total de 21,25 m².

VALOR FINAL ENCONTRADO
R\$ 13.152,00

2.0 - CÁLCULOS AVALIATÓRIOS**2.1 - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:****2.1.1 - TOPOGRAFIA:**

A topografia apresenta-se com inclinações variando entre 1% a 3%.

2.1.2 - SUPERFÍCIE:

O terreno possui superfície seca

2.2 - PESQUISA DE VALORES:

Para fundamentarmos nossa avaliação em dados que representem a realidade do mercado imobiliário local, foi efetuada a pesquisa, baseada em informações de imobiliárias, proprietários de terrenos e outras pessoas informadas de comercialização de imóveis circunvizinhos a este, além de anúncios publicados em jornais e valores de venda de lotes vizinhos ao terreno ora avaliando.

2.2.1 - CONCEPÇÃO DA METODOLOGIA:

A metodologia aplicada consiste em se estabelecer o tratamento a ser aplicado aos elementos obtidos na pesquisa, a fim de chegarmos a um valor a ser atribuído ao terreno avaliando, respeitando-se o grau de precisão recomendado pela NBR-14653 da ABNT.

2.3 - CÁLCULO DO VALOR DE MERCADO:**2.3.1- TERRENOS DE REFERÊNCIA**

Foram selecionados 08 imóveis (lotes) de referência (TR's), todos obtidos de informações citadas no item 5.0, com as seguintes características

TR-1

Localização: RUA JOSÉ BELEZA - CABRAL - Acesso BOM
Frente:(m) 6,00
Profundidade:(m) 20,00
Área:(m²) 120,00
Valor:(R\$) 250.000,00
Informante: HALCA IMOBILIARIA - Oferta

TR-2

Localização: RUA ALCIDES FREITAS, SN. PROXIMO AO CLUBE DOS PROFESSORES - PORENG
Frente:(m) 10,00
Profundidade:(m) 40,00
Área:(m²) 400,00
Valor:(R\$) 250.000,00
Informante: IMOBILIARIA METROPOLES - oferta

BRUNO

TR-3

Localização: RUA COELHO DE RESENDE - MARQUES - Acesso BOM
Frente:(m) 55,00
Profundidade:(m) 64,80
Área:(m²) 3.564,00
Valor:(R\$) 6.500.000,00
Informante: IMOBILIARIA CAPITALIZE - Oferta

TR-4

Localização: TERRENO A VENDA NO CENTRO DE TERESINA (CÓD./REF.: TUR051) - CENTRO -
Frente:(m) 12,00
Profundidade:(m) 40,00
Área:(m²) 480,00
Valor:(R\$) 500.000,00
Informante: IMOBILIARIA CAPITALIZE (86) 99934-5656 - Oferta

TR-5

Localização: TERRENO A VENDA NO CENTRO DE TERESINA (CÓD./REF.: TUR079) - CENTRO -
Frente:(m) 15,00
Profundidade:(m) 30,00
Área:(m²) 450,00
Valor:(R\$) 250.000,00
Informante: IMOBILIARIA METROPOLES - Oferta

TR-6

Localização: EM UMA AVENIDA MOVIEMNTADA (Código do anúncio: 269874969) - MARQUES - Ac
Frente:(m) 15,00
Profundidade:(m) 50,00
Área:(m²) 750,00
Valor:(R\$) 600.000,00
Informante: MAURO SALES (86) 999484189 - Oferta

TR-7

Localização: RUA PROFESSOR JOSÉ AMAVEL, PROX. A FAR - CABRAL - Acesso BOM
Frente:(m) 22,00
Profundidade:(m) 35,00
Área:(m²) 770,00
Valor:(R\$) 800.000,00
Informante: EGLEDSON (86)999280262 - Oferta

TR-8

Localização: TERRENO RESIDENCIAL NO BAIRRO CABRAL (COD. TE0008-MORF) - CABRAL - A
Frente:(m) 10,00
Profundidade:(m) 30,00
Área:(m²) 300,00
Valor:(R\$) 170.000,00
Informante: IMOBILIARIA MOUZINHO - Oferta

2.4 - HOMOGENEIZAÇÃO:

Consideramos para a situação paradigma um lote padrão de 12m x 30m, predominante na região, com as seguintes características:
Condições de pagamento: à vista
Contemporaneidade: Out/2019
Acessibilidade: Favorável
Topografia: Suave
Frente de referência: 12,00 m(Fr)
Profundidade mínima: 25,00 m(mi)
Profundidade máxima: 40,00 m(ma)

2.5 - TRATAMENTO DOS ELEMENTOS PESQUISADOS:

No tratamento dos elementos usamos os seguintes fatores:

· Ft (frente)

$Ft = (Fr/Fa)^{1/4}$, onde Fr = Frente de referência e Fa = frente do elemento pesquisado no intervalo $Fr/2 \leq Fa \leq 2Fr$

· Fp (profundidade)

$(Pm/Pe)^{1/2}$, para m = mi, ma, no intervalo $Pmi \leq Pe \leq Pma$

· Ftr (transposição)

O fator de transposição é calculado dividindo-se o Vo do terreno a ser avaliada (retirada do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Teresina), pelo Vo das amostras utilizadas. O valor máximo a ser adotado é de 2,00 e o mínimo é de 0,80.

· Ff (fonte)

Para o fator fonte adotamos 1 para transações efetuadas e 0,90 para lotes ofertados

· Fator de Melhoramentos Públicos (Fmp)

Para o lote padrão usamos como melhoramentos públicos apenas a existência de guias e sarjetas, entretanto algumas amostras possuem outros melhoramentos por conseguinte escolhemos os coeficientes estabelecidos pela lei municipal nº 3149 se 23/12/2002 que dispõe sobre o código tributário do município de Teresina, assim:

Rede de água = 0,05

Rede de esgoto = 0,10

Luz pública = 0,05

Luz domiciliar = 0,05

Drenagem urbana = 0,15

Telefone = 0,05

Transporte coletivo = 0,10

Pavimentação = 0,20

Entra-se com os parâmetros acima assinalados na forma para encontrar o Fmp:

$Fmp = ((1+Rp)/(1+Sp))$, onde Sp é o índice relativo à situação paradigma da zona homogênea e Rp é o somatório dos índices das ocorrências da infra-estrutura no trecho, em relação a situação paradigma.

· Fator de área (Fa)

É representado pela expressão empírica: $Fa = (\text{área da amostra}/\text{área do imóvel avaliando})$ elevado a um fator n, onde n = 0,25, quando a diferença entre as áreas for igual ou inferior a 30% e n=0,125, quando a diferença for maior que 30%

· Fator de Vila (Fv)

Para terrenos invadidos (não é o terreno em questão) ou favelas, adota-se o Fator de Vila como sendo igual a 0,5

2.6 - TRATAMENTO ESTATÍSTICO:

Em atendimento ao disposto que NB 14653 definiremos o valor unitário básico seguindo os princípios da estatística (teste de hipótese).

2.6.1 - MÉDIA ARITIMÉTICA E DESVIO PADRÃO

Após a homogeneização dos valores unitários dos terrenos de referência (TR's) temos a Média Aritmética (x) = 1437,59 e o Desvio Padrão (s) = 595,99

2.6.2 - SANEAMENTO AMOSTRAL

Com o processo de saneamento amostral verificaremos a permanência ou não dos extremos da distribuição, usando o critério de Chauvenet.

d/s superior

$$d/s = [(2393,7 - 1437,59)/595,99] = 1,6$$

d/s inferior

$$d/s = [(890,16 - 1437,59)/595,99] = 0,92$$

d/s crítico (tabelado para n = 8

$$d/s = 1,86$$

Como os intervalos apresentam d/s inferior ao d/s crítico, concluímos que não há necessidade de saneamento amostra.

2.6.3 - INTERVALO DE CONFIANÇA

Após a verificação de permanência dos valores extremos da distribuição determinaremos o intervalo de confiança.

Com os valores da média aritmética e do desvio padrão, encontraremos o intervalo de confiança através da fórmula:

$$Lc = x \pm t_p * s / (N-1)^{0,5}$$

onde:

N= número de elementos

x = média aritmética

s = desvio padrão

tp (t90)=coeficiente de student para N-1 = 1,2

Limite inferior = R\$ 1167,28

Limite superior = R\$ 1572,75

2.7 - VALOR UNITÁRIO BÁSICO:

Os valores dentro do intervalo de confiança poderão representar o valor de mercado, porém, é facultado ao avaliador optar pôr qualquer um destes valores. Optaremos pôr um valor próximo ao limite mínimo, pôr acharmos o que melhor representa no mercado imobiliário da região.

Assim sendo o valor unitário básico para o emprego do "Método Comparativo" é de R\$ 1.437,59

2.8 - CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO:

De acordo com as normas vigentes o valor do terreno será calculado segundo a fórmula:

$$Vt = Ft \times Fp \times At \times Vub$$

Onde:

Vt = valor do terreno

Ft = fator de testada

Fp = Fator de profundidade

At = Área do terreno

Vub = Valor unitário básico

$$Vt = 0,7 \times 0,615 \times 21,25 \times 1437,59$$

$$Vt = R\$ 13.151,25$$

3.0 - CONCLUSÃO

Em face das vistorias realizadas e após tratamento estatístico-matemático adequado, a sobra de terreno avaliando, tem o valor final, em números redondos, de R\$ 13.152,00

Teresina, 07 de outubro de 2019

Membro Titular
José Alberto Rodrigues Guimarães
Engenheiro Civil

Presidente
Benedito Machado Araújo Filho
Arquiteto e Urbanista

Membro Titular
Ângela Maria Alves Lima
Engenheira Civil e Agrimensora

SEMPLANSecretaria Municipal
de PlanejamentoPrefeitura de
TeresinaGerência de Patrimônio Imobiliário Municipal - GPIM
Comissão Municipal de Avaliação de Bens e Imóveis

Laudo n.º

Processo: 047-01026/2019

Solicitante: PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO - PGM

Proprietário: CINTIA FERREIRA ARAGÃO REBOUÇAS DE MELLO

Requerente: CINTIA FERREIRA ARAGÃO REBOUÇAS DE MELLO

Endereço: RUA GONÇALO CAVALCANTE, BAIRRO CABRAL

Data: Teresina, 07 de outubro de 2019

TOPOGRAFIA: A topografia apresenta-se com inclinações variando entre 1% a 3%.

SUPERFÍCIE: O terreno possui superfície seca

FATOR DE VILA: não

Contemporaneidade: 07/10/2019

AMOSTRAS								
BAIRRO:	ENDEREÇO	ACESSO	FRENTE	PROF(m)	VALOR (R\$)	INFORMANTE	VEND/OFER	V0
1 CABRAL	RUA JOSÉ BELEZA	BOM	6,00	20,00	250.000,00	HALCA IMOBILIARIA	Oferta	1,10
2 PORENQUANTO	RUA ALCIDES FREITAS, SN. PROXIMO AO CLUBE DOS PROFESSORES	BOM	10,00	40,00	250.000,00	IMOBILIARIA METROPOLES	oferta	1,10
3 MARQUES	RUA COELHO DE RESENDE	BOM	55,00	64,80	6.500.000,00	IMOBILIARIA CAPITALIZE	Oferta	1,00
4 CENTRO	TERRENO A VENDA NO CENTRO DE TERESINA (CÓD./REF.: TUR051)	BOM	12,00	40,00	500.000,00	IMOBILIARIA CAPITALIZE (86)	Oferta	1,00
5 CENTRO	TERRENO A VENDA NO CENTRO DE TERESINA (CÓD./REF.: TUR079)	BOM	15,00	30,00	250.000,00	IMOBILIARIA METROPOLES	Oferta	1,05
6 MARQUES	EM UMA AVENIDA MOVIEMNTADA (Código do anúncio: 289874989)	BOM	15,00	50,00	600.000,00	MAURO SALES (86) 999484189	Oferta	1,10
7 CABRAL	RUA PROFESSOR JOSÉ AMAVEL, PROX. A FAR	BOM	22,00	35,00	800.000,00	EGLEDSON (86)999280262	Oferta	1,00
8 CABRAL	TERRENO RESIDENCIAL NO BAIRRO CABRAL (COD. TE0008-MORF)	BOM	10,00	30,00	170.000,00	IMOBILIARIA MOUZINHO	Oferta	1,20

TERRENO A SER AVALIADO:

ACESSIBILIDADE: Favorável
 TOPOGRAFIA: Suave
 FRENTE:(m) 1,5
 PROFUNDIDADE:(m) 17
 ÁREA:(m²) 21,25
 V0 (RETIRADO DO CADIMOV): 5,00

TESTADA DE REFERÊNCIA: 12 m
 PROFUNDIDADE MÍNIMA: 25 m
 PROFUNDIDADE MÁXIMA: 40 m

*Bom**18-33*

SEMPLANSecretaria Municipal
de PlanejamentoPrefeitura de
TeresinaGerência de Patrimônio Imobiliário Municipal - GPIM
Comissão Municipal de Avaliação de Bens e Imóveis

LOTE PADRÃO:

TESTADA:

12 m

PROFUNDIDADE:

30 m

Tabelas de Student

Número de elementos	tp90
5	1,5
6	1,5
7	1,42
8	1,2
9	1,2
10	1,4
11	1,3
12	1,5
13	1,35
14	1,34
15	1,34
16	1,34
17	1,33
18	1,33
19	1,33
20	1,32
21	1,32

Tabelas de Chauvenet

Número de elementos	Valor crítico de d/s
5	1,7
6	1,73
7	1,8
8	1,86
9	1,92
10	1,96
11	2
12	2,03
13	2,05
14	2,1
15	2,12
16	2,16
17	2,18
18	2,2
19	2,23
20	2,24
21	2,26

Brend

file 34

SEMPLAN

Secretaria Municipal
de Planejamento



Prefeitura de
Teresina

Gerência de Patrimônio Imobiliário Municipal - GPIM
Comissão Municipal de Avaliação de Bens e Imóveis

CÁLCULO DO FMP										
ITEM	ÁGUA	LUZ	LUZ DOMIC.	GUIAS E SARJETAS	TELEFONE	PAVIMENT.	ESGOTO	TRANSP. COLETIVO	FPA	FMP
PARAD	0	0	0	0	0	1	1	1	0,4	
1	0	1	1	1	1	0	1	1		1
2	0	1	1	1	1	0	1	1		1
3	1	1	1	1	1	1	1	1		1,2
4	1	1	1	1	1	1	1	1		0,75
5	1	1	1	1	1	1	1	1		0,75
6	0	1	1	1	1	1	1	1		0,7
7	1	1	1	1	1	1	1	1		0,75
8	1	1	1	1	1	1	1	1		0,75
9	1	1	1	1	1	1	1	1		0,75
10	1	1	1	1	1	0	1	1		0,55

Pm

PROCESSO Nº 047-01026/2019
AVALIAÇÃO TERRENO - PROP. CINTIA FERREIRA ARAGÃO REBOUÇAS DE MELLO
ANEXO I

AMOSTRAS	TR	Oferta	Área	Frente (Fe)	Profun (p)	Valor (R\$)	Ft	Fp	Ftr	Fa	Fmp	Fvila	Ffonte	q (R\$)
CABRAL	1	250.000,00	120,00	6,00	20,00	2.083,33	1,19	1,42	1,20	0,90	0,70	1,00	0,90	2.393,70
PORENQUANTO	2	250.000,00	400,00	10,00	40,00	625,00	1,05	1,50	1,20	1,20	0,70	1,00	0,90	890,16
MARQUES	3	6.500.000,00	3.564,00	55,00	64,80	1.823,79	0,84	1,52	1,20	1,20	0,64	1,00	0,90	1.931,45
CENTRO	4	500.000,00	480,00	12,00	40,00	1.041,67	1,20	1,60	1,20	1,20	0,80	1,00	0,90	2.073,60
CENTRO	5	250.000,00	450,00	15,00	30,00	555,56	0,95	1,70	1,20	1,20	0,80	1,00	0,90	926,07
MARQUES	6	600.000,00	750,00	15,00	50,00	800,00	0,95	1,45	1,20	1,20	0,82	1,00	0,90	1.165,87
CABRAL	7	800.000,00	770,00	22,00	35,00	1.038,96	0,86	1,20	1,10	1,20	0,80	1,00	0,90	1.018,30
CABRAL	8	170.000,00	300,00	10,00	30,00	566,67	1,20	1,00	1,20	1,50	1,00	1,00	0,90	1.101,60
													MÉDIA	1.437,59
													DESVIO	595,99
													Variança	41,46

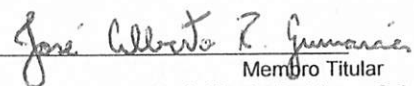
TRATAMENTO ESTATÍSTICO

SANEAMENTO AMOSTRAL	d/s -	0,92	d/s +	1,60
INTERVALO DE CONFIANÇA	q>	1.167,28	q<	1.572,75

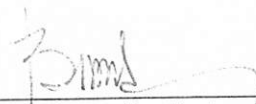
d/s crítico = 1,86 Como o d/s mínimo e o d/s máximo são menores do que o d/s crítico, não há necessidade de saneamento amostral
tp90 = 1,2

CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO:

Frente:	1,50
Profundidade:	17,00
Vt= Ft x Fp x At x Vub =	13.151,25
Ft=	0,70
Fp=	0,62
At=	21,25
Vub=	1.437,59
Então o valor do terreno será de: R\$	13.152,00



Membro Titular
José Alberto Rodrigues Guimarães
Engenheiro Civil



Presidente
Benedito Machado Araújo Filho
Arquiteto e Urbanista

Membro Titular
Ângela Maria Alves Lima
Engenheira Civil e Agrimensora

18.36



Of. Consórcio de Patrimônio Imobiliário / Demarcação

Como se de pece, para análise do processo, verificando se há interesse público do município no aludido imóvel (sobra de terreno), com posterior conclusão para esta Consórcio Jurídica do Prefeito.

Te. 27/04/2020

Sérgio Wilson P. Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

AO Assistente Jurídico do Prefeito,

Conforme projeto de Demarcação aprovado pela Prefeitura (fls. 15) trata-se de sobra de terreno apossada pelo requerente. No projeto há indicação que o imóvel solicitado possa ser utilizado com projeto de interesse do município. Desta forma não há interesse do Poder municipal em utilizá-lo.

Te. 28/01/2020

Bmms
Benedito Machado Araujo Filho
Gerente de Patrimônio Imobiliário
Municipal

Em tempo: No projeto não há indicação que o imóvel solicitado possa ser utilizado com projeto de interesse do município.

Te. 28/01/2020

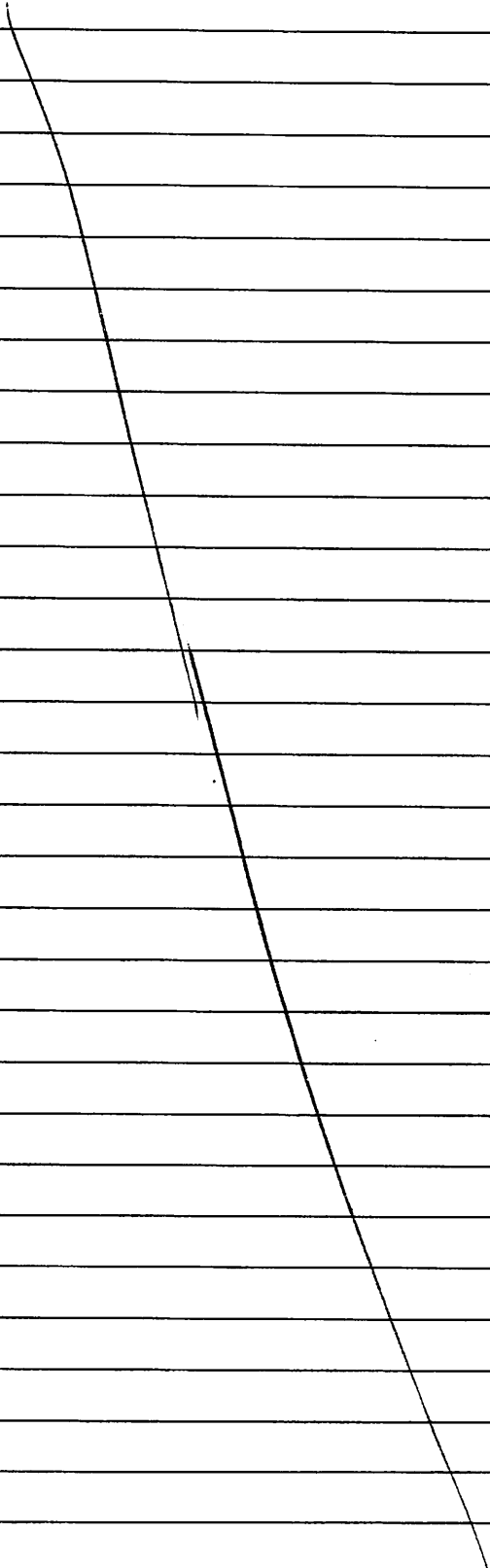
Bmms

A POM (003),

De ordem superior, desenvolver o processo, com base nas informações do Consórcio de Patrimônio Imobiliário (SEMPICAN), com a manifestação do Município não ter interesse público na área (sobra de terreno), objeto deste processo. Te. 30/01/2020

À PRFMAP ,
Para os devidos fins.
Teresina, 04 / 02 de 2020.

Lemos
Thais Rosal Lemos
Chefe de Gabinete
Matrícula: 68 711
Procuradoria Geral do Município





Processo nº:047.01026/2019

Requerente:Cintia Ferreira Aragão Rebouças de Mello.

Requerido:Procuradoria Geral do Município de Teresina.

Assunto: Sobra de terreno para fins de regularização de área.

Parecer nº: 06/2020 - PP/PGM

EMENTA: Direito Civil e Administrativo. Sobra de terreno para fins de regularização de área. Resgate de Aforamento. Exigência de pagamento dos débitos fiscais, além de foros e laudêmio. Parecer pelo deferimento.

I - DO RELATÓRIO

APROVO PARECER
Teresina, 07/02/2020

Ricardo de Almeida Santos
Procurador - Geral Adjunto
OAB/PI 3186

01. Cuidam os presentes autos de pedido formulado por **CINTIA FERREIRA ARAGÃO REBOUÇAS DE MELLO**, em cujos termos postula a aquisição de uma sobra de terreno para fins de regularização de área.

02. Para tanto, constam nos autos os seguintes documentos: Certidão de Inteiro Teor (fl. 03); certidão negativa de débitos do IPTU (fl. 04); memória de cálculo do IPTU (fl.05); habite-se (fl.06); certidão de número (fl. 07); comprovante de residência (fl. 08); documentos pessoais da requerente e cônjuge (fls. 09/10); certidão de casamento (fl. 11); nota de devolução (fls. 12/13); Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (fl. 14); demarcação de terrenos (fl. 15); laudo de avaliação de imóvel urbano (fls. 16/24); folha de despacho (fl. 25); manifestação da divisão de patrimônio e afins (fl. 26.); Despacho nº 799/2019 - PGM/PP (fl. 27); folha de despacho (fl. 28); laudo de avaliação de uso restrito da PMT (fls. 29/36); Parecer Nº 566/2019 – PLCCA/PGM (fls. 38/40); Manifestação da assistência jurídica municipal (fl. 43).

07. É o relatório. Passamos a opinar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

08. A enfiteuse foi um direito real previsto no Código Civil de 1916 e que ainda sobrevive na legislação atual apenas no que diz respeito aos terrenos da marinha (art. 2.038 do CC-02). É um direito real extremamente antigo e que, inclusive, figurou



h

como um dos motivos que engendraram a Revolução Francesa, dada a espoliação praticada pelos nobres senhorios dos terrenos em relação aos enfiteutas. Sua substituição no direito comparado se deu pelo direito de superfície, mudança esta só alcançada por nós com o advento do Código Civil de 2002 (art. 1.369 e ss).

09. Na sua configuração jurídica pelo legislador (arts. 678 e ss, Código Civil de 1916), a propriedade é cindida em dois direitos reais menores para titulares diferentes. Ao titular originário do terreno, é conferido o domínio direito, abrangendo a faculdade de disposição do imóvel como lhe aprouver, respeitada a preferência do titular do domínio útil (art. 684); ao enfiteuta, é dado o domínio útil, correspondendo às demais faculdades de uso e gozo do bem, sendo-lhe permitido alienar seu direito real menor, observada a preferência do senhorio na aquisição (art. 683 do CC-16). Financeiramente, o enfiteuta é obrigado a pagar uma renda anual ao senhorio (foro ou cânon) e o laudêmio, que incide sobre o valor da alienação do domínio útil e que é devido ao senhor direito caso este opte por não adquiri-lo (art. 686).

10. Dessa breve exposição, bem se vê que o enfiteuta, mercê da configuração jurígena dada esse direito real, não possui o poder econômico relativo à alienação do bem em questão e, *a fortiori*, de aquisição de bem imóvel limítrofe para fins de aglutinação ao terreno aforado. Apenas e tão só o senhorio, titular do domínio direito, pode desembaraçadamente alterar a titulação do imóvel.

11. Esse aspecto é deveras relevante, posto que a alienação do imóvel público almejado ao requerente, diante dessa situação, muito embora juscivilisticamente possível, é inadequada do ponto do direito urbanístico. É que as sobras de terrenos são porções de terra amiúde inferiores aos limites para o parcelamento do solo estabelecido pela legislação municipal de regência da matéria. Outorgar-se ao enfiteuta um imóvel nessas condições equivale a, por vias transversas, permitir que alguém seja titular de fração do solo que permaneça em uma situação ao arrepio da legislação de parcelamento, menosprezando a política urbanística atinente ao aproveitamento do solo.

12. Vista a questão por essa ótica, é possível entender, por exemplo, o espírito do legislador ao erigir a investidura como hipótese de licitação dispensada (Lei nº 8.666/93, art. 17, §3º). Ela visa facilitar a alienação das sobras de terrenos públicos inaproveitáveis individualmente pelo ângulo do parcelamento do solo, permitindo a sua incorporação ao imóvel limítrofe, dando melhor eficiência ao uso do solo.

13. Dessa forma, em face das razões acima expendidas, é necessário o resgate do aforamento por parte do requerente para fins de investidura no imóvel pleiteado nos autos, permitindo que o imóvel público seja aglutinado à porção maior e as prescrições municipais de parcelamento do solo sejam devidamente respeitadas.



14. Para fins de resgate, deve ser observado o que dispunha o primeiro Código Beviláqua:

Art. 693, CC de 1916: Todos os Aforamentos, inclusive os constituídos anteriormente a este Código, salvo acordo entre as partes, são resgatáveis 10 (dez) anos depois de constituídos, mediante pagamento de um laudêmio, que será de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor atual da propriedade plena, e de 10 (dez) pensões anuais pelo foreiro, que não poderá no seu contrato renunciar ao direito de resgate, nem contrariar as disposições imperativas deste Capítulo.

15. *In casu*, a referida enfiteuse cumpriu o requisito temporal previsto no art. 693 do Código Beviláqua, sendo imprescindível que haja o pagamento do valor de **um laudêmio (2,5% sobre o valor da propriedade plena) e o equivalente a 10 (dez) pensões anuais**. Ressalte-se, para que não haja confusão jurídica, que as 10 (dez) pensões anuais a que refere o artigo não excluem a necessidade do pagamento dos foros anuais já devidos ordinariamente e que eventualmente ainda não foram pagos. Uma coisa são os foros já devidos por força do título de aforamento (art. 678 do CC-16); outra coisa é a quantia de 10 (dez) foros necessária para o resgate do aforamento (art. 693 do CC-16).

16. Ademais, ainda é devido o ITBI sobre a transmissão do domínio direto, por força do que dispõe a legislação de regência sobre o tributo em questão:

Art. 78. Incide o ITBI sobre as seguintes mutações patrimoniais, inter vivos, por ato oneroso:

(...)

V – arrematação, remição, resgates de aforamento civis e aforamentos de terrenos da União;

17. Destarte, mercê dos fundamentos acima expendidos, opino pela possibilidade de resgate do aforamento, desde que sejam pagos os encargos acima

mencionados (laudêmio, quantia equivalente a 10 [dez] foros e os eventuais foros em aberto) e o ITBI relativo à transferência do domínio direito.

III – CONCLUSÃO

18. Ante o exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO** de aquisição de sobra de sobra de terreno para fins de regularização de área dêz que seja realizado o resgate do aforamento deste último, nos termos supra expostos.

19. É o parecer, salvo melhor juízo.

Teresina - PI, 06 de Fevereiro de 2020.


José Luizilo Frederico Júnior
Procurador Municipal
OAB 7.092/PI
JOSÉ LUIZILLO FREDERICO JÚNIOR
Procurador do Município de Teresina
MATRÍCULA Nº 47.638 - OAB/PI 7.092

PROCESSO Nº: 047.01026/2019

ORIGEM: Solicitação de aquisição de sobra de terreno para fins de regularização

REQUERENTE: Cintia Ferreira Aragão Rebouças de Mello

INTERESSADO: Município de Teresina

ASSUNTO: Notificar requerente para que tome ciência do parecer 06/2020.
Deferimento do pedido.

Despacho n.º 39/2020 – Procuradoria Patrimonial/PGM

À Divisão de Administração Interna,

01. Trata-se a presente demanda, em síntese, acerca de solicitação de aquisição de sobra de terreno para fins de regularização, requerida pela Sra. Cintia Ferreira de Aragão Rebouças de Mello, no âmbito do Processo Administrativo nº 047.01026/2019.

02. Infere-se, a partir da compulsão dos autos, que a requerente solicita a aquisição de sobra de terreno para fins de regularização, nesse caso, opinou-se pelo deferimento do pedido, desde que seja realizado o resgate do aforamento.

03. Nesse sentido, requer-se que seja notificada a requerente a fim de que esta tenha conhecimento do teor do parecer nº 06/2020 – PGM/PP, devidamente aprovado pelo Procurador – Geral adjunto, no sentido de **deferir o pedido de solicitação de aquisição de sobra de terreno para fins de regularização**

04. Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Teresina, 11 de fevereiro de 2020

Tamiris Saraiva de Carvalho
Analista Administrativo
Matrícula 86582



Fls. N.º 51

Proc. N.º 047.10226/2019

Rubrica: Fórmula

TERESINA 03 DE MARÇO DE 2020.

A PROCURADORIA PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO (PGM)

DECLARAMOS QUE ESTAMOS CIENTES E DE ACORDO COM O
PARECER N.º 06/2020 - PGM/PP, APROVADO PELO PROCURADOR GERAL
ADJUNTO, E DEFERIMOS O PEDIDO DE SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO
DE SOBRA DE TERRENO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO.

ASSINADO: Marcelo Neves Regesius de Melo
RG. 1.304.026 SSPI
CPF. 520.889.523-49

A Patrimônio
Para os devidos fins.
Teresina, 03/03/2020.

Maria das Graças de Morais Nogueira
Adm. Interna
Mat. 52655

À PLCCA, pt fins de parecer.

Th, 13/03/2020

Le
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal
OAB 7.092/PI
Inscrição: 47833

RECEBIDO
Em 13 / 03 / 2020

Servidor
Procuradoria de Licitações, Contratos e
Convênios Administrativos/PGM

32240

À PGA com Parecer nº 322/2020

Termino, 20/03/2020

Joana Emilia Ribeiro Brandão
Assessora da PLCCA/PGM

52
pr

PARECER Nº 122/2020 - PLCCA/PGM

PROCESSO: 047.01026/2019

INTERESSADO: Cintia Ferreira Aragão Rebouças de Mello

ASSUNTO: Aquisição de sobra de terreno.

*De acordo,
Re, 20.03.2020
Raimundo Eugênio D. dos Santos Rocha
Procurador Geral do Município
Matrícula: 1381*

EMENTA: CONSULTA. DIREITO
ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. LEI Nº
8.666/93. AQUISIÇÃO DE SOBRA DE TERRENO.
CONCLUSÕES.

1. RELATÓRIO

1. Cuidam os autos de “solicitação de aquisição de sobra de terreno para fins de regularização de área” (fl. 02) formulado por Cintia Ferreira Aragão Rebouças de Mello.

2. Para tanto, constam nos autos os seguintes documentos: certidão cartorária (fl. 03); certidão negativa de débitos de IPTU (fl. 04); memória de cálculo do IPTU (fl. 05); documento “Habite-se” (fl. 06); certidão de número (fl. 07); comprovante de endereço (fl. 08); documentos de identificação e certidão de casamento (fls. 09/11); Nota de Devolução (fls. 12/13); ART de obra ou serviço (fl. 14); memorial descritivo (fl.15); laudo de avaliação de imóvel urbano (fls. 16/24); folha de despacho (fl. 25) Despacho Divisão de Patrimônio (fl. 26); Despacho nº 79/2019 - PGM/PP (fl. 27); folha de despacho (fl. 28); laudo de avaliação de uso restrito da PMT (fls. 29/36); folha de despacho (fl. 37); Parecer nº 566/2019-PLCCA/PGM (fls 38/40); folha de despacho (fls. 41/43); Parecer nº 06/2020 - PP/PGM (fls. 44/47); Despacho nº 14/2020 (fl. 48); folha de despacho (fl. 49); Despacho nº 39/2020 - Procuradoria Patrimonial/PGM (fl. 50)..

3. Os autos foram encaminhados à fl. 51 para esta especializada.

4. Em síntese, o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

5. Saliente-se, preliminarmente, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 135¹, da Lei Orgânica de Teresina, e do art. 2º, *caput*, da Lei Complementar Municipal

¹ Art. 135. A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa, como advocacia geral, o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar, o que dispuser sobre sua organização, seu funcionamento, e suas atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

ZMB

nº 4.995/2017², incumbe a este órgão da PGM prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do órgão consulente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

6. Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, toda obra, serviço, compra e alienação a ser realizada pela Administração Pública, serão contratados mediante processo de licitação pública, que assegure a igualdade de condições entre os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis ao cumprimento das obrigações.

7. Regulamentando tal dispositivo, a União Federal, no exercício de sua competência legislativa prevista no art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal, editou em 21 de junho de 1993 a Lei nº 8.666. Tal lei traça normas gerais acerca de Licitações e Contratos Administrativos.

8. Assim, em tese, é obrigatória a realização de licitação para qualquer serviço, obra, compra ou alienação a ser perpetrada pelo Poder Público. Dizemos em tese, pois a própria Carta Magna aduz que a Lei pode ressalvar os casos em que o procedimento licitatório é obrigatório. Tais hipóteses ressalvadas são os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, previstos nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

9. Como dito, existem casos em que a licitação seria dispensável/dispensada ou inexigível. Comentando o referido, ensina o professor Marçal Justen Filho:

A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se à Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras. Essa formalidade não foi adornada de discricionariedade. O próprio legislador determinou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados. (grifamos)

² Art. 2º. A Procuradoria Geral do Município é uma instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativa e jurisdicional no âmbito do Município de Teresina, com nível hierárquico de Secretaria e subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, destinada a promover, em toda sua plenitude, as atividades de consultoria e representação judicial e extrajudicial do Município e de suas entidades autárquicas e fundacionais.

10. Com efeito, a inoportunidade de licitação, com a consequente contratação direta constitui forma anômala de contrato, cabível somente nas hipóteses em que a lei dispensa ou declara inexigível a licitação, desde que demonstrada concreta e efetiva potencialidade de dano e que tal contratação seja a via adequada e efetiva para eliminar o risco.

11. Nas lições de **José dos Santos Carvalho Filho**³, “na dispensa, a licitação é materialmente possível, mas em regra inconveniente; na inexigibilidade, é inviável a própria competição”.

12. Os bens públicos estão sujeitos a regime específico, nos termos da legislação pátria. Nas lições de **José dos Santos Carvalho Filho**⁴:

(...) se um bem está sendo utilizado para determinado fim público, seja diretamente do Estado, seja pelo uso dos indivíduos em geral, diz-se que está afetado a determinado fim público.

13. Os bens públicos são submetidos a determinado regime jurídico que enseja a sua **alienabilidade condicionada**, impenhorabilidade, imprescritibilidade e não onerabilidade.

14. Com efeito, os bens públicos devem ser conservados/preservados pelo Poder Público, e, de forma excepcional, podem ser alienados quando inservíveis ao interesse público.

15. Nas precisas lições de **José dos Santos Carvalho Filho**:

Em virtude de obra pública, surge área remanescente que, tomada isoladamente, não pode ser aproveitada. Manter essa nesga de terra seria inócuo e improdutivo. A lei, então, admite a alienação dessa área aos titulares de propriedades contíguas, beneficiando-os com a ampliação do domínio.

16. Nesse contexto, o art. 17 da Lei Geral de Licitações dispõe sobre o procedimento para alienação dos bens públicos:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) dação em pagamento;

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 23. ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris. P. 290, 2010.

⁴ CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 23.ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris. 2010, p. 1248.

FMB

- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas *f, h e i*;
- c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;
- d) investidura;
- e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo;
- f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;
- g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal inclua-se tal atribuição;
- h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;
- i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Incra, onde incidam ocupações até o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais; e

17. Nos termos do art. 110, da Lei Orgânica do Município de Teresina, a alienação dos bens municipais far-se-á de conformidade com a legislação pertinente. Conforme bem elucidada a doutrina e legislação pátrias, para haver alienação de bens públicos imóveis devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) autorização legislativa;
- b) interesse público devidamente justificado;
- c) avaliação prévia; e
- d) licitação, ressalvadas situações excepcionais contempladas na lei.

18. No mesmo sentido estatui o art. 17, I, da Lei nº 8.666/93, ao vazar regra no sentido de que a alienação de bens da Administração Pública, subordinada à **existência de interesse público devidamente justificado**, será precedida de **avaliação** e quando imóveis, dependerá de **autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade concorrência**.

19. Conforme Parecer nº 06/2020 - PP/PGM (fls. 44/47), respeitados os requisitos apontados no referido opinativo, é possível a alienação da sobra de terreno pretendida “para fins de investidura no imóvel pleiteado nos autos, permitindo que o imóvel público seja aglutinado à porção maior e as prescrições municipais de parcelamento do solo sejam devidamente respeitadas”. Dessa forma, fica configurada a hipótese do art. 17, I, d, da Lei nº 8.666/93 **podendo a alienação ser procedida através de dispensa de licitação sem prejuízo da obediência aos demais requisitos legais.**

20. Ainda, para proceder a alienação **deve ser demonstrada no processo a ausência de interesse da municipalidade na sobra de terreno objeto do pedido**, através de manifestação de autoridade competente. Existe manifestação nesse sentido nos despachos manuscritos presentes na fl. 43.

21. Por fim, entende-se ser necessária o retorno dos autos para a Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio para prosseguimento das formalidades devido às atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 4.995/2017. Veja-se:

Art. 34. Compete à Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio:

I - proferir parecer jurídico sobre matéria patrimonial, urbanística e de meio ambiente, inclusive sobre:

regularização de assentamentos irregulares e titulação de seus ocupantes;

regularização de loteamentos irregulares e clandestinos e titulação de seus ocupantes;

regularização nos cartórios de registros de imóveis das áreas a serem incorporadas ao patrimônio do município por qualquer forma de aquisição;

atos que envolvam mutação do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município.

(...)

VI - praticar todos os atos necessários à incorporação de bens ou à sua transferência a terceiros, por alienação ou utilização temporária, onerosa ou gratuita;

(...)

VIII - examinar a documentação pertinente e elaborar as minutas dos atos relativos a aquisição, alienação, aforamento e entrega, dentre outros, concernentes a imóveis do patrimônio do Município ou dos entes autárquicos e fundacionais;

3. CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios Administrativos, manifesta no sentido da **possibilidade de dispensa de licitação para alienação da sobra**

de terreno por meio do instituto da investidura com base na lei e nos fatos expostos nos autos, especialmente os apontados nos parágrafos 16-20, **condicionada ao preenchimento dos demais requisitos indicados no art. 17 da Lei nº 8.666/93.**

23. Eis o parecer, respeitado entendimento mais aprimorado acerca da matéria em comento.

24. À consideração superior.

Teresina-PI, 10 de março de 2020.



Edelman Medeiros Barbosa Santos

Procurador do Município – OAB/PI nº 5.175

Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios Administrativos

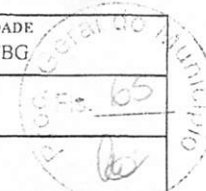




Secretaria Municipal de Finanças
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

DATM

GUIA DATM 4.958.806/20-20	NOSSO NÚMERO 01000049588062020	DATA DE EMISSÃO 25/09/2020	AUTENTICIDADE SIAT/1.0/FBG
INSCRIÇÃO MUNICIPAL IMO: 4042689	CONTRIBUINTE MUNICIPIO DE TERESINA		
CPF/CNPJ 06.554.869/0001-64	ENDEREÇO RUA GONCALO CAVALCANTE,0		



BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO CABRAL	CIDADE/UF TERESINA/PI	CEP 64.000-600
------------------------------------	--------------------------	-------------------

IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento	SE	TRIBUTO	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/DESC	VALOR
2020 1250 000 00738200/20		ITBI	25/10/2020	263,04	263,04	-13,15	249,89

Nº. Processo: 047.01026/2019
Código do Processo: 0000760/20-06 Tipo do Processo: NORMAL
Transação: 50 - COMPRA/VENDA
Percentual: 100%

Adquirente(s): 707.659.603-20 CINTIA FERREIRA ARAGAO REBOUCAS DE MELLO
Valor venal do imóvel: 13.152,00

DATA DE VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	TX EXPEDIENTE	TOTAL
26/10/2020	263,04	263,04	0,00	13,15	2,77	252,66

Trib: Tributo | Par: Período/Parcelas | SE: Situação: S (DÉBITO SUSPENSO), T (DÉBITO PROTESTADO), D (DÉBITO INSCRITO DIVIDA ATIVA), E (DÉBITO AJUIZADO EXECUTADO), C (DÉBITO COBRANCA), A (DÉBITO DE ANOS ANTERIORES), P (DÉBITO PARCELADO), * (DÉBITO ATIVA CDA)

81650000002-0 52664514261-7 02020010000-4 49588062020-0

**RECIBO DO
CONTRIBUINTE**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

GUIA DATM 4.958.806/20-20	NOSSO NUMERO 01000049588062020	DATA DE EMISSÃO 25/09/2020	AUTENTICIDADE SIAT/1.0/FBG
INSCRIÇÃO MUNICIPAL IMO: 4042689	CONTRIBUINTE MUNICIPIO DE TERESINA		
CPF/CNPJ 06.554.869/0001-64	ENDEREÇO RUA GONCALO CAVALCANTE,0		
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO CABRAL	CIDADE/UF TERESINA/PI	CEP 64.000-600	
LOCAL DE PAGAMENTO em qualquer banco até o vencimento.	VENCIMENTO 26/10/2020		
LUGAR DE PAGAMENTO Não receber após a data do vencimento	VALOR LANÇADO		263,04
	VALOR ATUALIZADO		263,04
	MULTA/JUROS		0,00
	DESCONTO		13,15
	TX EXPEDIENTE		2,77
	VALOR TOTAL DO DOCUMENTO		252,66

81650000002-0 52664514261-7 02020010000-4 49588062020-0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO





D

GUIA DATM 4.958.806/20-20	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL IMO: 4042689	
CPF/CNPJ 06.554.869/0001-64	
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO CABRAL	
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento	SE
2020 1250 000 00738200/20	
Nº. Processo: 047.01026/2019 Código do Processo: 0000760/20-06 Ti Transação: 50 - COMPRA/VENDA Percentual: 100%	
Adquirente(s): 707.659.603-20 CINTI. Valor venal do imóvel: 13.152,00	
DATA DE VALIDADE 26/10/2020	VALOR

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/10/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.38,00
8397673398

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CINTIA FERREIRA A R MELLO
AGENCIA: 4710-4 CONTA: 23.557-1

Convenio TRIB MUNICIPAL TERESINA
Codigo de Barras 8165000002-0 52664514261-7
02020010000-4 49588062020-0
Data do pagamento 23/10/2020
Valor Total 252,66

DOCUMENTO: 102302
AUTENTICACAO SISBB:
F.E1B,3EF,C23,BA3,067

Soube de algo que pode causar dano ao BB?
Conta pra gente no Canal de Denuncias. Acesse
bb.com.br, Atendimento e Reclamacoes e Denuncias

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

ATM

AUTENTICIDADE
SIAT/1.0/FBGCEP
64.000-600

JROS/DESC	VALOR
-13,15	249,89

TOTAL

252,66

Trib: Tributo | Par: Período/Parcelas | SE: Situação | S: DÉBITO SUSPENSO | T: DÉBITO PROTESTADO | D: DÉBITO INSCRITO DIVIDA ATIVA | E: DÉBITO EXECUTIVO | C: DÉBITO COBRANCA | A: DÉBITO DE ANOS ANTERIORES | P: DÉBITO PARCELADO | * (DÉBITO ATIVA CDA)

8165000002-0 52664514261-7 02020010000-4 49588062020-0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RECIBO DO
CONTRIBUINTE

GUIA DATM 4.958.806/20-20	NOSSO NUMERO 01000049588062020	DATA DE EMISSÃO 25/09/2020	AUTENTICIDADE SIAT/1.0/FBG
INSCRIÇÃO MUNICIPAL IMO: 4042689	CONTRIBUINTE MUNICIPIO DE TERESINA		
CPF/CNPJ 06.554.869/0001-64	ENDEREÇO RUA GONCALO CAVALCANTE,0		
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO CABRAL	CIDADE/UF TERESINA/PI	CEP 64.000-600	VENCIMENTO 26/10/2020
LOCAL DE PAGAMENTO em qualquer banco até o vencimento.			VALOR LANÇADO 263,04
em qualquer banco até o vencimento.			VALOR ATUALIZADO 263,04
em qualquer banco até o vencimento.			MULTA JUROS 0,00
em qualquer banco até o vencimento.			DESCONTO 13,15
em qualquer banco até o vencimento.			TX EXPEDIENTE 2,77
em qualquer banco até o vencimento.			VALOR TOTAL DO DOCUMENTO 252,66

8165000002-0 52664514261-7 02020010000-4 49588062020-0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO





Secretaria Municipal de Finanças,
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

JATM

GUIA DATM 4.958.712/20-89		NOSSO NÚMERO 01000049587122089		DATA DE EMISSÃO 25/09/2020		AUTENTICIDADE SIAT/1.0/FIG	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL IMO: 0368962		CONTRIBUINTE CINTIA FERREIRA ARAGAO REBOUCAS DE MELLO					
CPF/CNPJ 707.659.603-20		ENDEREÇO RUA GONCALO CAVALCANTE,2.879					
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO CABRAL				CIDADE/UF TERESINA/PI		CEP 64.000-600	
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento		SE	TRIBUTO	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/DESC VALOR
2020 4112 000 00738194/20			FOROS	25/10/2020	972,00	972,00	-48,60 923,40
<p>Nº. Processo: 047.01026/2019 Código do Processo: 0000763/20-96 Tipo do Processo: NORMAL Transação: 48 - FOROS Percentual: 100%</p> <p>Adquirente(s): 707.659.603-20 CINTIA FERREIRA ARAGAO REBOUCAS DE MELLO Valor venal do imóvel: 324.000,00 Período pagamento foro: 01/01/2015 - 01/01/2020</p>							
DATA DE VALIDADE 26/10/2020	VALOR LANÇADO 972,00	VALOR ATUALIZADO 972,00	MULTA/JUROS 0,00	DESCONTO 48,60	TX EXPEDIENTE 2,77	TOTAL 926,17	
<p>Trib: Tributo Par: Período Parcelas Situação Taxa: S (DÉBITO SUSPENSO), T (DÉBITO PROTESTADO), D (DÉBITO INSCRIÇÃO DIVIDA ATIVA), E (DÉBITO AJUZADO EXECUTADO), C (DÉBITO COBRANÇA), A (DÉBITO DE ANOS ANTERIORES), P (DÉBITO PARCELADO), * (DÉBITO ATIVA CDA)</p> <p>81660000009-4 26174514261-0 02020010000-4 49587122089-5</p> <p>AUTENTICAÇÃO MECÂNICA</p>							

**RECIBO DO
CONTRIBUINTE**

GUIA DATM 4.958.712/20-89		NOSSO NÚMERO 01000049587122089		DATA DE EMISSÃO 25/09/2020		AUTENTICIDADE SIAT/1.0/FIG	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL IMO: 0368962		CONTRIBUINTE CINTIA FERREIRA ARAGAO REBOUCAS DE MELLO					
CPF/CNPJ 707.659.603-20		ENDEREÇO RUA GONCALO CAVALCANTE,2.879					
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO CABRAL				CIDADE/UF TERESINA/PI		CEP 64.000-600	
LOCAL DE PAGAMENTO Pague em qualquer banco até o vencimento.						VENCIMENTO 26/10/2020	
<p>Para receber após a data do vencimento</p>						VALOR LANÇADO 972,00	
						VALOR ATUALIZADO 972,00	
						MULTA/JUROS 0,00	
						DESCONTO 48,60	
						TX EXPEDIENTE 2,77	
						VALOR TOTAL DO DOCUMENTO 926,17	

81660000009-4 26174514261-0 02020010000-4 49587122089-5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO





GUIA DATM 4.958.712/20-89	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL IMO: 0368962	
CPF/CNPJ 707.659.603-20	
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO CABRAL	
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento	
2020 4112 000 00738194/20	
Nº. Processo: 047.01026/2019 Código do Processo: 0000763/20- Transação: 48 - FOROS Percentual: 100%	
Adquirente(s): 707.659.603-20 CI Valor venal do imóvel: 324.000,0 Período pagamento foro: 01/01/20	
DATA DE VALIDADE 26/10/2020	V/
Trib: Tributo Par: Período/Parcelas Sit: Situação ANTERIORES), P(DÉBITO PARCELADO), *	
81660	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
23/10/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.37.06
8397673398

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CINTIA FERREIRA A R MELLO
AGENCIA: 4710-4 CONTA: 23.557-1

Convenio: TRIB MUNICIPAIS TERESINA
Codigo de Barras 81660000009-4 26174514261-0
02020010000-4 49587122089-5
Data do pagamento 23/10/2020
Valor Total 926,17

DOCUMENTO: 102301
AUTENTICACAO SISBB:
3.2F5,D7B,B0E,A28.3AC

Soube de algo que pode causar dano ao BB?
Conta pra gente no Canal de Denuncias. Acesse
bb.com.br, Atendimento e Reclamacoes e Denuncias

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

AUTENTICIDADE SIAT/1.0/FIG	
66	
CEP 64.000-600	
MULTA/JUROS/DESC -48,60	VALOR 923,40

INTE	TOTAL
2,77	926,17

1. C(DÉBITO COBRANCA), A(DÉBITO DE ANOS

RECIBO DO CONTRIBUINTE

AUTENTICIDADE SIAT/1.0/FIG	
-------------------------------	--

GUIA DATM 4.958.712/20-89		RUA GONCALO CAVALCANTE,2.879	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL IMO: 0368962		CIDADE/UF TERESINA/PI	
CPF/CNPJ 707.659.603-20		CEP 64.000-600	
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO CABRAL		VENCIMENTO 26/10/2020	
LOCAL DE PAGAMENTO Pag em qualquer banco até o vencimento. JES Não receber após a data do vencimento		VALOR LANÇADO 972,00	
		VALOR ATUALIZADO 972,00	
		MULTA/JUROS 0,00	
		DESCONTO 48,60	
		TX EXPEDIENTE 2,77	
		VALOR TOTAL DO DOCUMENTO 926,17	

8166000009-4 26174514261-0 02020010000-4 49587122089-5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO





Prefeitura Municipal de Teresina - PI
Secretaria Municipal de Finanças
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

DATM

GUIA DATM 4.958.302/20-47		NOSSO NÚMERO 01000049583022047		DATA DE EMISSÃO 25/09/2020		AUTENTICIDADE SIAT/1.0/GAB	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL IMO: 0368962		CONTRIBUINTE MUNICIPIO DE TERESINA					
CPF/CNPJ 06.554.869/0001-64		ENDEREÇO RUA GONCALO CAVALCANTE,2.879					
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO CABRAL				CIDADE/UF TERESINA/PI		CEP 64.000-600	
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento		SE	TRIBUTO	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/DESC VALOR
2020 1250 (00) 00738150/20			ITBI	25/10/2020	6.480,00	6.480,00	-324,00 6.156,00
<p>Nº. Processo: 047.01026/2019 Código do Processo: 0000761/20-60 Tipo do Processo: NORMAL Transação: 45 - RESGATE DE CARTA DE AFORAMENTO Percentual: 100%</p> <p>Adquirente(s): 707.659.603-20 CINTIA FERREIRA ARAGAO REBOUCAS DE MELLO Valor venal do imóvel: 324.000,00</p>							
DATA DE VALIDADE 26/10/2020	VALOR LANÇADO 6.480,00	VALOR ATUALIZADO 6.480,00	MULTA/JUROS 0,00	DESCONTO 324,00	TX EXPEDIENTE 2,77	TOTAL 6.158,77	
<p>Trib: Tributo Par: Período/Parcelas SE: Situação; S(DÉBITO SUSPENSO), T(DÉBITO PROTESTADO), D(DÉBITO INSCRITO DIVIDA ATIVA), E(DÉBITO ATUALIZADO EXECUTADO), C(DÉBITO CORRANCA), A(DÉBITO DE ANOS ANTERIORES), P(DÉBITO PARCELADO), *(DÉBITO ATIVA CDA)</p>							
8167000061-4 58774514261-8 02020010000-4 49583022047-3						RECIBO DO CONTRIBUINTE	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA							

GUIA DATM 4.958.302/20-47		NOSSO NÚMERO 01000049583022047		DATA DE EMISSÃO 25/09/2020		AUTENTICIDADE SIAT/1.0/GAB	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL IMO: 0368962		CONTRIBUINTE MUNICIPIO DE TERESINA					
CPF/CNPJ 06.554.869/0001-64		ENDEREÇO RUA GONCALO CAVALCANTE,2.879					
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO CABRAL				CIDADE/UF TERESINA/PI		CEP 64.000-600	
LOCAL DE PAGAMENTO P <input type="checkbox"/> em qualquer banco até o vencimento. I <input type="checkbox"/> Não receber após a data do vencimento				VENCIMENTO 26/10/2020		VALOR LANÇADO 6.480,00	
				VALOR ATUALIZADO 6.480,00		MULTA/JUROS 0,00	
				DESCONTO 324,00		TX EXPEDIENTE 2,77	
				VALOR TOTAL DO DOCUMENTO 6.158,77			

8167000061-4 58774514261-8 02020010000-4 49583022047-3

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO





DOC

DATM

GUIA DATM 4.958.302/20-47
INSCRIÇÃO MUNICIPAL IMO: 0368962
CPF/CNPJ 06.554.869/0001-64
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO CABRAL
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento SE 2020 1250 (000) 00738150/20
Nº. Processo: 047.01026/2019 Código do Processo: 0000761/20-60 Tipo c Transação: 45 - RESGATE DE CARTA D Percentual: 100%
Adquirente(s): 707.659.603-20 CINTIA FE Valor venal do imóvel: 324.000,00
DATA DE VALIDADE 26/10/2020
VALOR LANC 6,4

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/10/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.38.49
8397673398

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CINTIA FERREIRA A R MELLO
AGENCIA: 4710-4 CONTA: 23.557-1

Convenio TRIB MUNICIPAIS TERESINA
Codigo de Barras 81670000061-4 58774514261-8
02020010000-4 49583022047-3
Data do pagamento 23/10/2020
Valor Total 6.158,77

DOCUMENTO: 102303
AUTENTICACAO SISBB:
9.A00.005.430.31D.8E6

Soube de algo que pode causar dano ao BB?
Conta pra gente no Canal de Denuncias. Acesse
bb.com.br, Atendimento e Reclamacoes e Denuncias

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

AUTENTICIDADE SIAT/1.0/GAB
CEP 64.000-600
MULTA/JUROS/DESC -324,00
VALOR 6.156,00
NTE 2,77
TOTAL 6.158,77

Trib: Tributo | Per: Período/Parcelas | SE: Situação: S(DÉBITO SUSPENSO), T(DÉBITO PROTESTADO), D(DÉBITO INSCRITO DIVIDA ATIVA), E(DÉBITO AJUZADO EXECUTADO), C(DÉBITO COBRANCA), A(DÉBITO DE ANOS ANTERIORES), P(DÉBITO PARCELADO), * (DÉBITO ATIVA CDA)

81670000061-4 58774514261-8 02020010000-4 49583022047-3

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**RECIBO DO
CONTRIBUINTE**

GUIA DATM 4.958.302/20-47	NOSSO NÚMERO 01000049583022047	DATA DE EMISSÃO 25/09/2020	AUTENTICIDADE SIAT/1.0/GAB
INSCRIÇÃO MUNICIPAL IMO: 0368962	CONTRIBUINTE MUNICIPIO DE TERESINA		
CPF/CNPJ 06.554.869/0001-64	ENDEREÇO RUA GONCALO CAVALCANTE,2.879		
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO CABRAL	CIDADE/UF TERESINA/PI	CEP 64.000-600	
LOCAL DE PAGAMENTO P em qualquer banco até o vencimento. I. <input type="checkbox"/> JES		VENCIMENTO 26/10/2020	
Local de pagamento Não receber após a data do vencimento		VALOR LANÇADO 6.480,00	
		VALOR ATUALIZADO 6.480,00	
		MULTA/JUROS 0,00	
		DESCONTO 324,00	
		TX EXPEDIENTE 2,77	
		VALOR TOTAL DO DOCUMENTO 6.158,77	

81670000061-4 58774514261-8 02020010000-4 49583022047-3

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO





F.
 Secretaria Municipal de Finanças
 DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

DATM

GUIA DATM 4.958.304/20-72		NOSSO NÚMERO 01000049583042072		DATA DE EMISSÃO 25/09/2020		AUTENTICIDADE SIAT/1.0/FBD																									
INSCRIÇÃO MUNICIPAL IMO: 0368962		CONTRIBUINTE MUNICIPIO DE TERESINA																													
CPF/CNPJ 06.554.869/0001-64		ENDEREÇO RUA GONCALO CAVALCANTE,2.879																													
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO CABRAL				CIDADE/UF TERESINA/PI		CEP 64.000-600																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento</th> <th>SE</th> <th>TRIBUTOS</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR LANÇADO</th> <th>VALOR ATUALIZADO</th> <th>MULTA/JUROS/DESC</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2020 4111 000 00738151/20</td> <td></td> <td>LAUDEMIO</td> <td>25/10/2020</td> <td>2.750,00</td> <td>2.750,00</td> <td>-137,50</td> <td>2.612,50</td> </tr> <tr> <td>2020 4112 000 00738152/20</td> <td></td> <td>FOROS</td> <td>25/10/2020</td> <td>1.620,00</td> <td>1.620,00</td> <td>-81,00</td> <td>1.539,00</td> </tr> </tbody> </table>								IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento	SE	TRIBUTOS	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/DESC	VALOR	2020 4111 000 00738151/20		LAUDEMIO	25/10/2020	2.750,00	2.750,00	-137,50	2.612,50	2020 4112 000 00738152/20		FOROS	25/10/2020	1.620,00	1.620,00	-81,00	1.539,00
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento	SE	TRIBUTOS	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/DESC	VALOR																								
2020 4111 000 00738151/20		LAUDEMIO	25/10/2020	2.750,00	2.750,00	-137,50	2.612,50																								
2020 4112 000 00738152/20		FOROS	25/10/2020	1.620,00	1.620,00	-81,00	1.539,00																								
<p>Nº. Processo: 047.01026/2019 Código do Processo: 0000761/20-60 Tipo do Processo: NORMAL Transação: 45 - RESGATE DE CARTA DE AFORAMENTO Percentual: 100%</p> <p>Adquirente(s): 707.659.603-20 CINTIA FERREIRA ARAGAO REBOUCAS DE MELLO Valor venal do imóvel: 324.000,00 Período pagamento foro: 01/01/2021 - 01/01/2030</p>																															
DATA DE VALIDADE 26/10/2020		VALOR LANÇADO 4.370,00		VALOR ATUALIZADO 4.370,00		MULTA/JUROS 0,00																									
				DESCONTO 218,50		TX EXPEDIENTE 2,77																									
						TOTAL 4.154,27																									
<p>Trib: Tributo Par: Período/Parcelas SE: Situação: S (DÉBITO SUSPENSO), T (DÉBITO PROTESTADO), D (DÉBITO INSCRITO DIVIDA ATIVA), E (DÉBITO ATUALIZADO EXECUTADO), C (DÉBITO CORRANCA), A (DÉBITO DE ANOS ANTERIORES), P (DÉBITO PARCELADO), * (DÉBITO ATIVA CDA)</p> <p>81610000041-2 54274514261-3 02020010000-4 49583042072-7</p> <p>AUTENTICAÇÃO MECÂNICA</p>																															

**RECIBO DO
CONTRIBUINTE**

GUIA DATM 4.958.304/20-72		NOSSO NÚMERO 01000049583042072		DATA DE EMISSÃO 25/09/2020		AUTENTICIDADE SIAT/1.0/FBD	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL IMO: 0368962		CONTRIBUINTE MUNICIPIO DE TERESINA					
CPF/CNPJ 06.554.869/0001-64		ENDEREÇO RUA GONCALO CAVALCANTE,2.879					
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO CABRAL				CIDADE/UF TERESINA/PI		CEP 64.000-600	
LOCAL DE PAGAMENTO em qualquer banco até o vencimento. ES						VENCIMENTO 26/10/2020	
Não receber após a data do vencimento						VALOR LANÇADO 4.370,00	
						VALOR ATUALIZADO 4.370,00	
						MULTA/JUROS 0,00	
						DESCONTO 218,50	
						TX EXPEDIENTE 2,77	
						VALOR TOTAL DO DOCUMENTO 4.154,27	

81610000041-2 54274514261-3 02020010000-4 49583042072-7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO





DATM

68

GUIA DATM 4.958.304/20-72
INSCRIÇÃO MUNICIPAL IMO: 0368962
CPF/CNPJ 06.554.869/0001-64
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO CABRAL
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento SE
2020 4111 000 0073815120
2020 4112 000 0073815220
Nº. Processo: 047.01026/2019 Código do Processo: 0000761/20-60 Transação: 45 - RESGATE DE CAR Percentual: 100%
Adquirente(s): 707.659.603-20 CINT Valor venal do imóvel: 324.000,00 Período pagamento foro: 01/01/2021
DATA DE VALIDADE 26/10/2020 VALOR
Trib: Tributo Par: Período/Parcela SE: Situação; S: ANTERIORES), P(DÉBITO PARCELADO), * (DEF
8161000
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/10/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.39.38
8397673398

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CINTIA FERREIRA A R MELLO
AGENCIA: 4710-4 CONTA: 23.557-1
Convenio: TRIB MUNICIPAIS TERESINA
Codigo de Barras 8161000041-2 54274514261-3
02020010000-4 49583042072-7
Data do pagamento 23/10/2020
Valor Total 4.154,27

DOCUMENTO: 102304
AUTENTICACAO SISBB:
E.ØED.F44.32D.5CC.96A

Soube de algo que pode causar dano ao BB?
Conta pra gente no Canal de Denuncias. Acesse
bb.com.br, Atendimento e Reclamacoes e Denuncias

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

AUTENTICIDADE SIAT/1.0/FBD
CEP 64.000-600
MULTA/JUROS/DESC VALOR
-137,50 2.612,50
-81,00 1.539,00

EDIENTE	TOTAL
2,77	4.154,27

(ADO), C(DÉBITO COBRANCA), A(DÉBITO DE ANOS

RECIBO DO CONTRIBUINTE

GUIA DATM 4.958.304/20-72
INSCRIÇÃO MUNICIPAL IMO: 0368962
CPF/CNPJ 06.554.869/0001-64
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO CABRAL
LOCAL DE PAGAMENTO em qualquer banco até o vencimento. ES Não receber após a data do vencimento

RUA GONCALO CAVALCANTE, 2077

CIDADE/UF
TERESINA/PI

CEP
64.000-600

VENCIMENTO
26/10/2020

VALOR LANÇADO 4.370,00

VALOR ATUALIZADO 4.370,00

MULTA/JUROS 0,00

DESCONTO 218,50

TX EXPEDIENTE 2,77

VALOR TOTAL DO DOCUMENTO 4.154,27

8161000041-2 54274514261-3 02020010000-4 49583042072-7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO



TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**, de um lado, e, de outro, **CINTIA FERREIRA ARAGÃO REBOUÇAS DE MELLO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.460.715 SSP/PI e do CPF nº 707.659.603-20 e **MARCELO NUNES REBOUÇAS DE MELLO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1301026 SSP/PI e do CPF nº 520.889.523-49, ambos residentes e domiciliados no endereço Condomínio Villa de Gales, Avenida João XXIII, número 6100, casa 21, Bairro Gurupi, Teresina-PI, CEP 64.045-380, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 047.01026/2019, e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um lote de terreno foreiro municipal, com a forma regular situado no bairro Cabral, série norte a rua Gonçalo Cavalcante, zona norte desta capital, com os seguintes limites e dimensões: testada mede 9,60 metros; lado direito mede 17,00ms limitando-se com Maria das Graças; lado esquerdo mede 17,00ms limitando-se com Domingos Osterno da Silva; linha dos fundos mede 9,60 metros limitando-se com Antonio Luis da Silva, área regular com 163,20m², registrado no 4º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Teresina/PI, no Livro de Registro Geral n.º 2-AAH, às fls. 87, matrícula nº 17.324, conforme processo administrativo de nº 047.01026/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente ao pagamento de um laudêmio de



2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor atual da propriedade, e de 10 (dez) pensões anuais – foros – pelo foreiro, estes devidamente pagos conforme guias e seus respectivos comprovantes de pagamento, anexados ao Processo Administrativo nº 047.01026/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da Lei de Registros Públicos, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, perante 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Teresina, 19 de novembro de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO

Prefeito de Teresina

CINTIA FERREIRA ARAGÃO REBOUÇAS DE MELLO

MARCELO NUNES REBOUÇAS DE MELLO

TESTEMUNHAS:

1. _____, CPF Nº _____

2. _____, CPF Nº _____

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE CINTIA FERREIRA ARAGÃO REBOUÇAS DE MELLO e MARCELO NUNES REBOUÇAS DE MELLO. EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ. ESINA, 30/11/2020 11:40:38
SELO ABR32535 - LLL
www.fjpi.jus.br/portataextra
KERMAN LAGES FURTADO SILVA - ESCRIVENTE
Email: R\$ 6,04 TJ R\$ 1,60 MP R\$ 0,10 Selo R\$ 0,52 Total R\$ 10,36

2ª SER. ENTIA DE NÚ. AS L
PROTESTO DE TÍTULOS
Kerman Lages Furtado Silva
Escrivente
Teresina-Piauí



mentado, ser revogado pelo Poder Permitente, tão logo o interesse público o recomende, respeitados os direitos da Permissionária. CLÁUSULA QUINTA: É vedada a cessão do uso do imóvel a terceiros, sem prévia e expressa anuência do Poder Permitente, sob pena da imediata rescisão deste termo. CLÁUSULA SEXTA: O Poder Permitente não assume, pela permissão em tela, qualquer ônus relativo ao soergimento ou à conservação das benfeitorias e acessões introduzidas no imóvel. CLÁUSULA SÉTIMA: É vedado à Permissionária, sem prévia concordância do Poder Permitente, abandonar o bem, ou deixar de afetá-lo ao uso previsto neste termo. CLÁUSULA OITAVA: A Permissionária se obriga a comunicar ao Poder Permitente, tão logo ocorram, quaisquer investidas de terceiros tendentes à turbacão ou ao esbulho da posse do imóvel. CLÁUSULA NONA: A presente permissão de uso é conferida a título gratuito, competindo a Permissionária, ainda, proceder pontualmente ao pagamento de todos os ônus ou tributos cujo fato gerador seja a posse ou domínio do bem permitido, facultando-se ao Poder Permitente rescindir unilateralmente esta permissão nas hipóteses de inadimplemento da Permissionária em relação a qualquer tributo que integre a sua competência impositiva. CLÁUSULA DÉCIMA: O vertente termo será extinto, sem qualquer ônus para o Poder Permitente ou para a Permissionária, na hipótese da ocorrência de evento decorrente de caso fortuito ou de força maior que torne inviável o emprego do bem aos fins estabelecidos, desde que para a ocorrência do evento um ou outro não tenham concorrido. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A retomada do bem, por iniciativa do Poder Permitente, dar-se-á mediante ato fundamentado do Chefe do Executivo, cujos termos será obrigatoriamente declinado o interesse público que se queira resguardar ou, se for o caso, a obrigação eventualmente descumprida pela Permissionária, podendo o ato de rescisão ser executado unilateralmente. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Tão logo publicado o resumo deste ajuste no Diário Oficial do Município, faculta-se a Permissionária imitir-se no uso do imóvel concedido, por cuja integridade a partir de então se responsabilizará. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Incumbe ao Poder Permitente, dentre outras atribuições previstas neste contrato, fiscalizar permanentemente a execução desta permissão, aplicar as penalidades cabíveis, bem como cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais desta permissão. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Incumbe a Permissionária, dentre outras atribuições previstas neste contrato, zelar pela integridade do imóvel concedido, bem como cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais desta concessão. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente, especialmente a Lei nº 8.666/93. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, perante 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Teresina, 16 de dezembro de 2020. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina (Poder Permitente). ARCEBISPO DOM JACINTO FURTADO DE BRITO SOBRINHO, Arquidiocese de Teresina (Permissionária).

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO. O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, de um lado, e, de outro, CINTIA FERREIRA ARAGÃO REBOUÇAS DE MELLO, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.460.715 SSP/PI e do CPF nº 707.659.603-20 e MARCELO NUNES REBOUÇAS DE MELLO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1301026 SSP/PI e do CPF nº 520.889.523-49, ambos residentes e domiciliados no endereço Condomínio Villa de Gales, Avenida João XXIII, número 6100, casa 21, Bairro Gurupi, Teresina-PI, CEP 64.045-380, celebram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 047.01026/2019, e consoante as cláusulas a seguir explicitadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um lote de terreno foreiro municipal, com a forma regular situado no bairro Cabral, série norte a rua Gonçalves Cavalcante, zona norte desta capital, com os seguintes limites e dimensões: testada mede 9,60 metros; lado direito mede 17,00ms limitando-se com Maria das Graças; lado esquerdo mede 17,00ms limitando-se com Domingos Osterno da Silva; linha dos fundos mede 9,60 metros limitando-se com Antonio Luis da Silva, área regular com 163,20m², registrado no 4º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Teresina/PI, no Livro de Registro Geral nº 2-AAH, às fls. 87, matrícula nº 17.324, conforme processo administrativo de nº 047.01026/2019. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente ao pagamento de um laudêmio de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor atual da propriedade, e de 10 (dez) pensões anuais – foros – pelo foreiro, estes devidamente pagos conforme guias e seus respec-

tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da Lei de Registros Públicos, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, perante 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Teresina, 19 de novembro de 2020. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina. CINTIA FERREIRA ARAGÃO REBOUÇAS DE MELLO. MARCELO NUNES REBOUÇAS DE MELLO.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 204/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: REDUZIR a Carga Horária de Trabalho de 40 horas para 20 horas semanais da servidora VIRGINIA DAISY CAMPELO DOS SANTOS SOUSA, Professora Segundo Ciclo, Nível “B-IV”, Matrícula nº 5360, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a partir de 24.11.2020. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 11 de dezembro de 2020. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 205/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, RESOLVE: DESIGNAR CLAUDIVAN ALVES MOITA, matrícula 02945, para responder pelo cargo de Assistente de Apoio à Gerência, da SEMA, DAM-2, em substituição a Eliene dos Santos, matrícula 50904, que se encontra afastada para gozo de licença de tratamento de saúde, durante o período de 18.11.2020 a 16.01.2021. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 14 de dezembro de 2020. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 206/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 105, da Lei nº 2.138, de 21.07.92 (Estatuto do Servidor Público Municipal), RESOLVE: CONCEDER licença sem vencimento, para tratar de interesse particular, à servidora ANA MARIA DE MENEZES VASCONCELOS, matrícula 82293, Professor(a) Primeiro Ciclo, Classe “C”, Nível “V”, matrícula 82293, admitido(a) em 01/09/2017, com lotação no E.M. Velho Monge, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, com fulcro nos arts. 92, VII e 105, da Lei nº 2.138/1992, por até 03 (três) anos, a contar de 18.11.2020. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 15 de dezembro de 2020. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA SEMF/CEO Nº 138/2020. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD para o exercício de 2020, aprovado pelo Decreto nº 19.343, de 26 de dezembro de 2019, com base na Lei nº 5.486, de 26 de dezembro de 2019, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.486, de 26 de dezembro de 2019. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza,

À PREMAP,
Para os devidos fins.
Teresina, 23/12 de 2020

lemb
Thais Rosal Lemos
Chefe de Gabinete
Matricula: 68 711
Procuradoria Geral do Município

Tramite 05/01/21

[Handwritten signature]

Geovane Campelo

PROCESSO Nº: 047.01026/2019

REQUERENTE: Cintia Ferreira Aragão Rebouças de Mello

REQUERIDO: Município de Teresina

ASSUNTO: Alienação de sobra de terreno

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a disciplina da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com o constante do Processo Administrativo nº 047.01026/2019, bem como, considerando:

a) que o processo em epígrafe trata de procedimento de alienação de sobra de terreno de bem imóvel, abaixo descrito:

“Imóvel situado na Rua Gonçalo Cavalcante (Dec.mun. 128-10/04/50), Bairro Cabral, zona norte de Teresina, estado do Piauí, que possui os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 1,00m limitando-se com a série norte da Rua Gonçalo Cavalcante (Dec.mun. 128-10/04/50); FUNDO: 1,50m limitando-se com Rosa Andrade Castelo Branco Silva; L.DIREITO: 17,00m limitando-se com a Área documentada de Cíntia Ferreira Aragão Rebouças de Mello; L.ESQUERDO: 17,00 limitando-se com Raimundo Ferreira Damasceno, percorrendo assim um perímetro de 36,50m e totalizando uma área de 21,25m², conforme memorial descritivo aprovado pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte, constante às fls. 17/17v, do Processo Administrativo nº 047.01026/2019”.

b) que a sobra de terreno em discussão, por suas condições geodésicas, revela-se inaproveitável economicamente ou para quaisquer outros fins, deixando, por consequência, de cumprir com a função social que lhe está assinalada pelo art. 5º da Constituição Federal;

c) que o terreno em questão se encontra há bastante tempo apossado pelo requerente proprietário do imóvel lindeiro, a qual poderá dar-lhe uma utilização econômica e socialmente adequada;

d) que as os demais confrontantes declararam não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites dos imóveis (fl. 15);

e) que tal imóvel, por sua configuração topográfica, não apresenta utilidade para o Município de Teresina, tendo a Administração Municipal assinalado inexistir interesse na área (fl. 43);

f) que o preço de avaliação do imóvel, qual seja, R\$ 13.152,00 (treze mil, cento e cinquenta e dois reais), afigura-se compatível com o praticado no mercado, consoante laudo de avaliação de fls. 29 e ss. do processo supracitado;

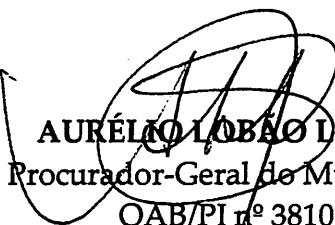
g) que está configurada a hipótese de dispensa de licitação encartada no art. 17, I, 'd', da Lei nº 8.666/93, nos termos do Parecer Nº 122/2020 – PLCCA/PGM (fls. 52/54);

h) que o presente processo administrativo atendeu a todos os requisitos legais, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, sendo dispensada a licitação no caso;

TEM COMO JUSTIFICADA, NO CASO CONCRETO, A DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, devendo o imóvel em foco ser objeto alienação de sobra de terreno ao requerente, nos termos do art. 17, I, 'd', da Lei 8.666/93.

Por fim, submeta-se, para fins de comunicação e ratificação, o presente TERMO DE JUSTIFICATIVA à apreciação da autoridade superior, e, após, encaminhá-lo para publicação no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias.

Teresina (PI), 18 de janeiro de 2021.


AURÉLIO LOBÃO LOPES
Procurador-Geral do Município
OAB/PI nº 3810


JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito do Município de Teresina